Geral 30757/2025

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural

Marcadores:

Criado em: 15/09/2025 10:04

Aberto por: jose cassiano gomes dos reis neto

0

1 setor(es) envolvido(s).

CL

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural - FORMAL

#1

jose cassiano gomes dos reis...

CL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕ...

CPF/CNPJ: 12.211.410/0001-60

Nome: jose cassiano gomes dos reis neto

Telefone: (41) 99946-7057

Endereço:

Logradouro: estrada geral da limeira

Número: sn

Bairro: limeira

Cep: 83280-000

Cidade: Guaratuba

Estado: PR

E-mail: jcassianoreis@gmail.com

Documentos/Anexos

- solicitacao.pdf
- assinado_20250507141328_At...
- certidao_municipal.pdf
- DECLARACAO_DE_PRODUCAO_...
- FICHA_TECNICA_Abobora_Cong...
- FICHA_TECNICA_Doce_de_Bana...
- CHA_TECNICA_Mandioca_Conge...
- DECLARACAO_DE_RESPONSAB...
- DECLARACAO_DE_RESPONSAB...
- FATO_IMPEDITIVO_1_assinado....
- PROJETO_DE_VENDA_COPRULI....
- 2024-11-05_181206.pdf

EXTRATO_CAF_COPRULI.pdf

COPRULI_-_Registrado_Junta_...

PROJETO_DE_VENDA_COPRULI....

20250914-113156.pdf

FICHA_TECNICA_Pao_Caseiro_C...

LS_281_2025.pdf

CERTIFICADO_ANA_CAROLINA....

CERTIFICADO_CELIO.pdf

CERTIFICADO_CESAR.pdf

CERTIFICADO_ANDREA.pdf

CERTIFICADO_CASSIANO.pdf

CERTIFICADO_EDNA.pdf

PRODUTORES_ORGANICOS.pdf

PROJETO_DE_VENDA_COPRULI....

PROJETO_DE_VENDA_COPRULI....

PROJETO_DE_VENDA_COPRULI....

PROJETO_DE_VENDA_COPRULI....

CNPJ.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL.pdf

fgts.pdf

certidao_trabalhista.pdf

15/09/2025 10:04

Visualizado por 3 pessoas.

#2

Silvana Aparecida Diniz CL

jose cassiano gomes dos reis neto

22/09/2025 16:50

Boa tarde,
Informamos que faltou alguns documentos:
CND FEDERAL,
III - Comprovantes de Registro no Serviço de Inspeção
Vegetal do MAPA
Aguardamos até terça- feira 23/09/2025)
Att.
Silvana-CL

Visualizado por 3 pessoas.

#3

jose cassiano gomes dos reis...

CL COORDENAÇÃO DE LIC...

Bom dia segue cnd federal com relação ao registro no mapa , corrigimos o projeto de venda retirando os produtos que precisam de registro no mapa .

Documentos/Anexos

23/09/2025 09:52

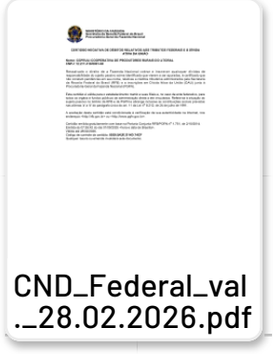

CND_Federal_val._28.02.2026.pdf

PROJETO_DE_VENDA_ATUALIZ...

Visualizado por 3 pessoas.

#4

Silvana Aparecida Diniz CL

jose cassiano gomes dos reis neto

02/10/2025 08:31

À
Cooperativa Coprulli
Em atenção ao disposto no item 7 do Edital da Chamada Pública, convocamos essa Cooperativa a apresentar as amostras referentes aos seguintes grupos e produtos:

Grupo 07 – Produtos Minimamente Processados

Polpa de fruta congelada, embalagem de 1 kg.

Grupo 08 – Produtos Processados

Bolacha caseira diversos sabores;
Bolacha caseira sem glúten;
Doce de banana sem adição de açúcar, pote de 200 g;
Pão caseiro, aproximadamente 1 kg.

As amostras deverão ser entregues **na Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba (SME), situada na Av. Vieira dos Santos, nº 198 – Centro, Guaratuba/PR, no prazo de até 05 (cinco) dias** , conforme previsto no edital, **ou seja, até o dia 07/10/2025**.

As amostras serão avaliadas pela Nutricionista Responsável Técnica do PNAE, por dois membros do Departamento de Merenda Escolar da SME e por um responsável do setor de Compras da SME, considerando as características organolépticas (cor, aroma, textura, sabor e aparência), além da adequação da rotulagem às normas constantes no Anexo VIII do Edital.

Att.
Silvana - CL
Secretaria Municipal da Educação

Visualizado por 2 pessoas.

Abertura de Processos

Projeto de Venda

PROJETO DE VENDA
Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III.

Parágrafo único

Parágrafo único: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada durante período de análise, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias conforme análise da Comissão Julgadora.

Nome

jose cassiano gomes dos reis neto

CPF/CNPJ

12.211.410/0001-60

E-mail

jcassianoreis@gmail.com

Telefone

(41) 99946-7057

Endereço

CEP

83.280-000

Estado

Paraná

Cidade

Guaratuba

Bairro

limeira

Logradouro

estrada geral da limeira

Número

sn

Complemento

Não informado

Pelo presente instrumento, a COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL, inscrita no CNPJ sob n.12.211.410/0001-60, com sede na ESTRADA GERAL DA LIMEIRA S/N - Bairro LIMEIRA - Cidade GUARATUBA – PR neste ato representada pelo Sr. GLIMAR MIRANDA, CPF nº. 041.101.469-25, Telefone , declara:) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como não possuímos fatos impeditivos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

GUARATUBA 14 DE SETEMBRO 2025

GILMAR MIRANDA:04110146925

Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925
Dados: 2025.09.14 09:50:43 -03'00'

GILMAR MIRANDA

PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.211.410/0001-60 **MATRIZ**		**18/06/2010**

NOME EMPRESARIAL
COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COPRULI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
85.11-2-00 - Educação infantil - creche
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AC ESTRADA GERAL DA LIMEIRA KM 25	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.280-000	**LOCALIDADE DE LIMEIRA**	**GUARATUBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COPRULITORAL@GMAIL.COM	**(41) 8896-4481**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **14:59:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficial de Registro: SUELY JARNICKI DE CARVALHO

AV. SETE DE SETEMBRO , 219 - CENTRO

Tel.: (41) 3472-9267 - Email: registrocivilguaratuba@hotmail.com - Site:

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 302/02 de 02/07/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **45 (quarenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 01/07/2024, o qual foi protocolado sob nº 0, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **302/02** no Livro A-23 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS na presente data.

Apresentante
ASSOC. DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E ARTESANAIS DE ANTONINA

Natureza
Estatuto Social - alteração

Denominação da PJ: COPRULI

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GILMAR MIRANDA:041.101.469-25 (Padrão: ICP-Brasil)

Guaratuba, 02 de julho de 2024

Assinado eletronicamente

ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO
Escrevente substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53
Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total				
R$ 114,34				

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

302/02

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
selo.funarpen.com.br

Selo Digital
SFTD1oe8Qnsez5Lm75aDF550q

Página 000001/000045	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente									
Registro Nº 302/02 02/07/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

AO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUARATURA - PR

Guaratuba, 22 de junho de 2024.

REQUERIMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA - APRULLI**, através de sua **Presidente: Gilmar Miranda**, brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 12/04/1980, RG 8649779-4, emitida pelo SSP/PR, em residente a AC ESTRADA GERAL DA LIMEIRA KM 25, SN, Localidade da Limeira, Guaratuba-PR, abaixo assinado, vem, através deste, requerer que seja registrada a Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/06/2024, declarando que o foi de acordo com os termos do Estatuto.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

GILMAR MIRANDA:04110146925

Gilmar Miranda
Presidente
CPF 041.101.469-25

Página 000017/000045	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente									
Registro Nº 302/02 02/07/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

APRURU – Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Limeira
CNPJ 12.211.410/0001-60
Endereço – Comunidade Rural de Limeira KM 25 – Município de Guaratuba – PR

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIDNARIA 22/06/2024

ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO EM COOPERATIVA			
Nº	Nome	Telefone	Assinatura
01	Kelly Cristina de Q. Cordeiro	(49) 99146.4581	Kelly Cordeiro
02	[illegible]	49 99130 3885	[illegible]
03	[illegible]	(41) 988054066	[illegible]
04	[illegible]	(47) 9163 7591	[illegible]
05	Eduardo Miranda	(41) 99325 2809	[illegible]
06	[illegible]	(41) 9581-7241	[illegible]
07	Raul Rodrigues Alves	47 9992-63-57-57	[illegible]
08	Claudia R. de Souza	11 98843 0868	[illegible]
09	[illegible]	47 99137 4629	Diogo P.
10	[illegible]		[illegible]
11	[illegible]	42) 98870 0718	[illegible]
12	[illegible]		
13	Felizia Miranda	(41) 99820 8181	[illegible]
14	[illegible]		
15	OMAR Miranda	41 98870 4481	[illegible]
16	Celio Miranda	47 992-81-6763	Celio Miranda
17	Andre C. Miranda	47 99281 6763	Andre C. Miranda
18	Gislaine Pedro Campos	47 99139 3539	[illegible]
19	Ricardo Campos	47 996 94-62-55	Ricardo Campos
20	Andrea [illegible]	41 98293 8351	[illegible]
21	[illegible]	41 99292-4098	[illegible]
22	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	(41) 97999-0696	[illegible]
23	MOACIR JOÃO MACHADO	47 99265 2267	[illegible]
24	JOEL CARNEIRO DA CUNHA SOBRINHO	41 99193081	[illegible]

Página 000018/000045	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente									
Registro Nº 302/02 02/07/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

APRULU – Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Limeira
CNPJ 12.211.410/0001-60
Endereço – Comunidade Rural de Limeira KM 25 – Município de Guaratuba – PR

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORIDNARIA 22/06/2024

25	Alexandre Berkenbrock	47.179.855-750	Alexandre Berkenbrock
26	Fernando Miranda Filho	47 99628 4095	[illegible]
27	Lucas Pereira	147.103.399-962	Lucas Pereira
28	Maria Aparecida Henrique	44 99891 5441	[illegible]
29	Marlene Miranda		[illegible]
30	JOÃO ANTONIO LAMARINE DE SOUZA PASSOS	41.99714-8773	[illegible]
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			

GILMAR MIRANDA:04110146925 — Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925

MAFALDA WERMUTH GERMANO:84604620997 — Assinado de forma digital por MAFALDA WERMUTH GERMANO:84604620997

Página 000019/000045	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente									
Registro Nº 302/02 02/07/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

AO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUARATURA - PR

Guaratuba, 22 de junho de 2024.

REQUERIMENTO

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA - APRULLI**, através de sua **Presidente: Gilmar Miranda**, brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 12/04/1980, RG 8649779-4, emitida pelo SSP/PR, em residente a AC ESTRADA GERAL DA LIMEIRA KM 25, SN, Localidade da Limeira, Guaratuba-PR, abaixo assinado, vem, através deste, requerer que seja registrada a Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 22/06/2024, declarando que o foi de acordo com os termos do Estatuto.

Nestes termos, pede DEFERIMENTO.

GILMAR MIRANDA:04110146925

Gilmar Miranda
Presidente
CPF 041.101.469-25

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA TRANSFORMAÇÃO DA APRULLI – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA PARA CONSTITUIÇÃO DA COPRULI - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL – CNPJ 12.211.410/0001-60.

Aos **22 do mês de junho de 2024, as 10:00 Chácara recanto Miranda, na Estrada da Limeira, no Município de Guaratuba,** reuniram-se os associados da APRULLI, para Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação datado de 05/06/2024, afixado na sede da associação e enviado aos associados por WhatsApp. reuniram-se em segunda e última convocação as 10 horas para tratar da seguinte ordem do dia:

1) Debate e deliberação sobre a transformação da Associação APRULLI em COOPERATIVA de produtores rurais.
2) Debate e reforma geral do estatuto social da Entidade.
3) Admissão dos associados na Cooperativa.
4) Eleição do Diretoria Executiva com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2028;
5) Eleição do Conselho Fiscal com mandato até assembleia geral ordinária de 2025;
6) Assuntos Gerais

Dando início aos trabalhos o presidente solicitou a indicação de um voluntario presente, para secretariar os trabalhos, e foi escolhido, eu Mafalda Wermuth Germano, contadora, para secretariar os trabalhos e lavrar ata, que após lida será assinada por mim e pelo presidente.

1) Passando a ordem do dia - Debate e deliberação sobre a transformação da Associação APRULLI em COOPERATIVA de produtores rurais. O presidente da APRULLI, informou a todos que a mais de um ano a associação vem buscando transformar a associação em cooperativa e que agora chegou o momento, após debate e várias falas, foi colocado em votação tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes a transformação da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA – APRULLI, em Cooperativa de Produtores Rurais.**

2) Debate e reforma geral do estatuto social da Entidade. Dando continuidade aos trabalhos, o presidente, passou a leitura da minuta da alteração geral do estatuto social da associação para cooperativa. Realizada leitura de artigo por artigo. Após várias colocações dos presentes, foi aprovado por unanimidade dos presentes a reforma geral do estatuto social, passando agora para COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL PARANAENSE – COPRULI, Estatuto Social que segue anexo a esta ata.
3) Admissão dos associados na Cooperativa. O presidente repassou a lista atualizada dos atuais associados da ASSOCIAÇÃO e solicitou a manifestação de todos se desejam continuar como associados, e quem deseja agora se associar na COPRULI. Após várias manifestações foi aprovado por unanimidade os sócio da COPRULI:

Página 000021/000045	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente									
Registro Nº 302/02 02/07/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

1 - **Aldair Alves Correa, inscrito no CPF 115.388.739-82**
2 - **Alexsandra Alves de Amorim**, inscrita no CPF 069.874.899-98;
3 - **Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas**, inscrita no CPF 011.934.469-50;
4 - **Andrea Cordeiro Miranda**, inscrita no CPF 033.742.579-50;
5 - **Anne Karoline R. P. Capeletti**, inscrita no CPF 083.331.929-98;
6 - **Antonio Carlos Kruger Detroz**, inscrito no CPF 049.373.519-40;
7 - **Antonio Frasson da Silva**, inscrito no CPF 392.875.219-72;
8 - **Antonio Moreira Dias**, inscrito no CPF 065.949.969-08;
9 - **Bruna Sena Amorin**, inscrita no CPF 094.268.749-33;
10 - **Claudineia Boegershausen**, inscrita no CPF 895.454.609-97;
11 - **Claudir Batista de Souza**, inscrito no CPF 058.776.699-90.
12 - **Carolina Pabst Campos**, inscrita no CPF 067.314.629-42;
13 - **Derli Peres, inscrito** no CPF 077.398.309-09;
14 - **Diogo Pereira dos Santos**, inscrito no CPF 100.917.169-00
15 - **Dora Miranda Detroz**, inscrita no CPF 007.126.959-23;
16 - **Dorilda Alves**, inscrita no CPF 043.518.139-46;
17 - **Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis**, inscrita no CPF 338.359.341-
18 - **Eldo Detroz de Amorim**, inscrito no CPF 043.393.999-06;
19 - **Felipe de Albuquerque Amorim**, inscrito no CPF 074.534.239-61;
20 - **Flavio José Mendes Junior**, inscrito no CPF 234.313.859-15;
21 - **Gilmar Miranda**, inscrito no CPF 041.101.469-25.
22 - **Ivair Miranda Filho**, inscrito no CPF 051.060.619-64;
23 - **Ivonete Miranda da Silva, inscrita** no CPF 863.937.409-06.
24 - **João Alberto Inacio Junior**, inscrito no CPF 024.319.169-36;
25 - **João Antonio Lamartini de Souza Frasson**, inscrito no CPF 093.687.269-
26 - **Joel Carneiro da Cunha Sobrinho**, inscrito no CPF 102.658.149-44;
27 - **Jose Cassiano Gomes dos Reis**, inscrito no CPF 044.634.879-39;
28 - **Kelly Aparecida de Quevedo Cordeiro**, inscrita no CPF 104.433.229-88;
29 - **Laurindo Alves**, inscrito no CPF 450.362.339-72;
30 - **Leonardo Miranda**, inscrito no CPF 125.643.859-66;
31 - **Levino Celso Fusik**, inscrito no CPF 029.801.839-03;
32 - **Lisandro Alves**, inscrita no CPF 391.798.349-49;
33 - **Luis Carlos Detroz**, inscrito no CPF 479.100.979-46;
34 - **Maciel Machado**, inscrito no CPF 024.064.199-08;
35 - **Maria Aparecida Henrique**, inscrita no CPF 653.864.429-53.
36 - **Moacir João Pacheco, inscrito** no CPF 453.627.779-04;
37 - **Nathali Lombardi Cordeiro**, inscrita no CPF 089.401.679-29;
38 - **Nelizia Miranda**, inscrito no CPF 069.053.959-27;
39 - **Rafael Jaques Amorim**, inscrito no CPF 092.291.439-79;
40 - **Rene Martins de Souza**, inscrito no CPF 029.999.729-46;
41 - **Rene Cordeiro Alves, inscrito no** CPF 043.305.779-33;
42 - **Sergio Alves, inscrito no** CPF 941.590.769-04;
43 - **Sueli Cordeiro Claudino Alves**, inscrita no CPF 025.226.419-30;
44 - **Thais Alves de Souza**, inscrita no CPF 100.476.819-26;
45 - **Valdir Machado de Souza**, inscrito no CPF 038.129.649-02;
46 - **Vera Lucia Fusik**, inscrita no CPF 859.631.009-68;

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

4) Eleição do Diretoria Executiva com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2028; O presidente informou que se faz necessário a eleição de membros para compor a Diretoria Executiva, conforme aprovado na reformulação do Estatuto Social da Cooperativa para o mandato até assembleia geral ordinária de 2028, ou seja, até 31/03/2028.

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente – Gilmar Miranda, brasileiro, Solteiro, Agricultor, nascido em 12/04/1980, inscrito no CPF sob número 041.101.469-25, CNH 05896263475, RG 8649779-4, emitida pelo SSP/PR, em residente a AC ESTRADA GERAL DA LIMEIRA KM 25, SN, Localidade da Limeira, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000.

Vice-presidente – Levino Celso Fusik, brasileiro, nascido em 08/07/1974, casado, Agricultor, inscrito na CNH 02862015983, inscrito no CPF 029.801.839-03residente na Estrada da Limeira, Bairro Limeira, Guaratuba PR, CEP 83280-000, CPF 029.801.839-03;

Secretária – Ivair Miranda Filho, brasileiro, nascido em 01/06/1984, solteiro, Agricultor, CNH 02967121637, residente a Estrada Cubatão, SN, Bairro Cubatão, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000.

Segunda Secretário – Andréa Cordeiro Miranda, brasileira, nascida em 19/11/1982, inscrito no CPF sob número CPF 033.742.579-50, CNH 07320100497, casada, Agricultora, residente a Estrada do Cubatão KM 20, SN, Bairro Cubatão, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000.

Tesoureiro – Antonio Frasson da Silva, brasileiro, nascido em 09/01/1959, divorciado, Agricultor, residente a Estrada do Ribeirão Grande, SN, Bairro Limeira, inscrito no CPF sob número CPF 392.875.219-72, RG 1.618.034-3, Guaratuba PR, CEP 83.280-000.

Segundo Tesoureiro – Dora Miranda Detroz, brasileira, nascida em 14/10/1974, inscrita na CNH sob número 04579519744, inscrita no CPF sob número 007.126.959-23, solteira, Agricultora, residente a Estrada da Limeira, SN, Bairro Limeira, Guaratuba PR, CEP 83.280-000.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor a Diretoria declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si e nem dos membros do conselho fiscal até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

5) Eleição do Conselho Fiscal com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2025;

Passando ao quinto item da ordem do dia, eleição dos membros para compor o conselho fiscal com mandato até a assembleia geral ordinária de 2025, ou seja 31/03/2025. O presidente solicitou que quem quisesse fazer parte do conselho fiscal, se manifestasse. Após debate foi aprovado por unanimidade os seguintes nomes para compor o conselho fiscal da COPROLI.

MEMBROS EFETIVOS

Moacir João Pacheco, brasileiro, nascido em 23/06/1960, divorciado, Agricultor, residente a Colônia Descoberto, SN, Localidade Descoberto, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000, CPF 453.627.779-04.

Rene Cordeiro Alves, brasileiro, nascido em 06/01/1976, Casado, Agricultor, residente a Estrada da Limeira, SN, Bairro Limeira, Guaratuba PR, CEP 83.280-000, CPF 043.305.779-33;

Laurindo Alves, brasileiro, nascido em 16/12/1954, viúvo, Agricultor, residente a Estrada da Limeira, SN, Localidade da Limeira, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000, CPF 450.362.339-72;

MEMBROS SUPLENTES

Derli Peres, brasileira, nascimento em 23/07/1986, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente a Estrada do Cubatão KM 20, SN, Bairro Cubatão, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000, CPF 077.398.309-09;

Claudir Batista de Souza, brasileiro, nascido em 25/11/1982, Casado, Agricultor, residente a Colônia Rasgadinho, SN, Bairro Rasgadinho, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000, CPF 058.776.699-90.

João Alberto Inacio Junior, nascido em 22/02/1989, brasileiro, Casado, Agricultor, residente a Colônia Rasgadinho, SN, Bairro Rasgadinho, Guaratuba-PR, CEP 83.280-000, CPF 024.319.169-36.

TERMO DE DESIMPEDIMENTO - Os membros eleitos para compor o Conselho Fiscal declaram que não estão impedidos por lei, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como, não são parentes entre si e nem dos membros do conselho fiscal até o segundo grau, em linha reta ou colateral". Os Sócios eleitos declaram que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer qualquer atividade mercantil.

6) Assuntos Gerais

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: **2024/2028 da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal com mandato até Assembleia Geral Ordinária de 2025,** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente.

GILMAR MIRANDA:04110146925 Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925 Dados: 2024.07.01 14:35:08 -03'00'

Gilmar Miranda
Presidente

MAFALDA WERMUTH GERMANO:84604620997 Assinado de forma digital por MAFALDA WERMUTH GERMANO:84604620997 Dados: 2024.07.01 14:33:41 -03'00'

Mafalda Wermuth Germano
Secretária da Assembleia e Contadora

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

Anexo 01 – Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Com a denominação de COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL - COPRULI, oriunda da transformação da APRULLI – Associação dos Produtores Rurais da Localidade de Limeira, constituída em 18/06/2010, transformando se nesta data em uma Sociedade Cooperativa, rege se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições constitucionais, e demais diretrizes legais, assim como pelas normativas definidas neste estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo: +

Art. 2º - A COPRULI, terá sua sede e matriz administrativa na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná, Estrada Geral da Limeira, KM 25, SN, Localidade da Limeira, Guaratuba, Estado do Paraná, CEP 83.280-000;

§1º A área de ação, para fins de admissão de cooperados, será em todo território nacional, assim como a área de atuação.

§2º O prazo de duração da COPRULI é indeterminado e o ano social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

§ 3º A cooperativa poderá ser dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelos associados ou por meio da assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

CAPÍTULO II
DO OBJETO SOCIAL

Art. 3º A Cooperativa, com base nos princípios da participação e do cooperativismo, tem por objeto social geral promover o desenvolvimento da agroecologia e o exercício profissional de seus cooperados, a fim de construir condições de trabalho justas, assim como estratégias de produção, industrialização e comercialização voltadas a maior autonomia de todos os envolvidos.

Art. 4º Para consecução dos objetivos citados no artigo anterior a cooperativa, de acordo com os recursos disponíveis prévia programação, deverá:

I – Defender e representar os interesses de seus cooperados;

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

II – Produzir, processar, beneficiar e comercializar produtos e insumos agroecológicos/orgânicos de/para seus cooperados e terceiros, no Brasil e no exterior podendo importá-los e ou exportá-los;
III – Contratar serviços, alugar espaços para produção e comércio, adquirir insumos e/ou comprar equipamentos, veículos e máquinas necessárias para a execução de suas atividades;
IV – Efetuar contratos de compra, arrendamentos e outras modalidades necessárias para a venda de seus produtos, inclusive exportação, dentro de sua área de atuação:
V – Promover um processo continuado de formação, buscando o fortalecimento do protagonismo das famílias agricultoras e consumidoras na construção de sua história: realizando diretamente ou por intermédio de parcerias pesquisas técnicas econômicas e de inovação tecnológica para fomentar a agroecologia;
VI – Promover assessoria técnica e social aos cooperados, especialmente no âmbito da produção, processamento, comercialização e consumo de produtos agroecológicos/orgânicos, dentro das possibilidades da Cooperativa;
VII – Promover mediante convênios, parcerias e/ou contratos com órgãos, autarquias e fundações públicas,
assim como outras entidades públicas e/ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus cooperados visando o bom andamento dos negócios e a autogestão cooperativa:
VIII – Buscar em todas as ações a serem desenvolvidas a recuperação e conservação dos recursos naturais;
IX – Apoiar as iniciativas de organização dos consumidores de alimentos agroecológicos/orgânicos, assim como incentivar os cooperados na busca da articulação de canais alternativos de comercialização como objetivo de promover a agroecologia enquanto estratégia produtiva;
X – Atuar como prestadora de serviços ambientais e outros relacionados com a economia solidaria:
XI – Apoiar e assessorar o processo de Avaliação da Conformidade Orgânica, de acordo com a legislação vigente.
XII – Atividades de apoio a pesca em água doce;
XIII – Comercio atacadista de pescados e frutos do mar.
§ 1º A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres ou que diversa do seu ramo, objetivo social, atividade ou área de ação, e a Centrais, Federações ou Confederações de Cooperativas, quando for do interesse do quadro social.
§ 2º A COPRULI poderá firmar parcerias, receber doações, estabelecer contratos e acordos com organizações locais, estaduais, nacionais e internacionais, públicas, privadas e da sociedade civil para a operacionalização de seus objetivos sociais e poderá se associar ou filiar a instâncias de representação, a cooperativas de 2º e 3º grau, sindicatos de cooperativas ou a outras organizações do seu interesse.

CAPÍTULO III
DOS COOPERADOS
Seção I - Admissão, Deveres, Direitos e Responsabilidades

Art. 5º Poderão associar-se à cooperativa, independente de religião, credo, raça, posição social e tendência política:
I - Agricultoras e agricultores familiares, possuidores da Cadastro Nacional da Agricultura Familiar conforme a legislação vigente;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

II - Pessoas físicas, entidades e associações representativas de interesses dos agricultores, assim como cooperativas que possuam afinidade com os objetivos sociais da COPRULI e cujos membros atendam aos requisitos do inciso I quando a finalidade dessa associação se ligar com objetivos de comercialização.
§ 1º: O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, sem, no entanto, pode ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.
§ 2º - A Cooperativa incentivará a associação das mulheres e, no caso das que tenham uma relação conjugal, que estejam em comunhão ou não de bens com marido ou companheiro ou companheira estável cooperado, que possa e deseje ser associada à cooperativa e dedicadas à mesma atividade, serão consideradas cumpridas as condições de que trata o "caput" deste artigo.
§ 3º - Jovens, acima de 16 anos, poderão se associar na cooperativa quando estão dedicados/as à mesma atividade na agricultura familiar dos pais associados, sendo que neste caso, também estarão cumpridas as condições de que trata o caput deste artigo.

Art. 6º Para associar-se à Cooperativa, o interessado deverá encaminhar Ficha de Matricula e Termo de Adesão preenchidos e assinados ao Diretoria da Cooperativa, o qual formalizará a referida aceitação em ata.

Art. 7º Uma vez aprovado o pedido de ingresso pelo Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral, o cooperado será admitido no quadro da cooperativa.

Art. 8º Depois de admitido, o cooperado adquire os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto, do código de ética, se houver, e das deliberações tomadas pela cooperativa.
Parágrafo único - ao ser admitido, o associado receberá um número de Matricula, com o qual exercerá seus Direitos e cumprirá seus Deveres e Obrigações junto à Cooperativa, relacionando, para tanto, o nome das pessoas da familia que poderão utilizá-lo de acordo com a Lei, com este Estatuto e com as normais administrativas da Cooperativa.

Art. 9º São Direitos dos Cooperados:
a – Votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
b – Participar das Assembleias Gerais e demais atividades da cooperativa;
c – Propor ao Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da cooperativa;
d – Requerer, nos termos estabelecidos neste Estatuto e juntamente com outros cooperados, a convocação de Assembleia Geral;

e – Apresentar propostas, programas e projetos de ação para a COPRULI;
f – Participar no Diretoria Executiva, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
g – Ter acesso equitativo e proporcional aos serviços e benefícios oferecidos pela Cooperativa;
h – Solicitar o desligamento da cooperativa quando lhe convier e mediante comunicação escrita enviada em tempo hábil (30 dias) para que sua saída não ocasione prejuízos à Cooperativa;
i – Solicitar informações sobre as atividades da cooperativa e, a partir da data de publicação do edital de convocação de Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da cooperativa;
j – Destituir, de acordo com as disposições desse Estatuto os Conselheiros e Administradores gerais;
K – Propor critérios na distribuição das sobras anuais;

Art. 10º São deveres dos Cooperados:
a – Cumprir com a Lei, as normas do presente Estatuto e demais normas internas da Cooperativa, assim como seguir as resoluções e deliberações do Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;
b – Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos do Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e de encargos operacionais que forem estabelecidas;
c – Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, dentre os quais se destaca o de participar ativamente de sua vida societária e produtiva;
d – Não tomar decisões em assuntos pertinentes à Cooperativa, nem falar em seu nome, sem prévia e expressa autorização da Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral;
e – Comparecer às Assembleias e outras reuniões a que for convocado, nos moldes de regulamento interno;
f – Prestar a cooperativa os esclarecimentos sobre as suas atividades relacionadas com o objetivo social;
g – Levar ao conhecimento da Diretoria ou ao Diretoria Executiva a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e demais normativas já criadas ou futuras, tais como, o código de ética;
h – Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa e acusar seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação nas quais tenha interesse oposto ao da Cooperativa;
i – Havendo situação em que o Fundo de Reserva não seja suficiente para cobrir perdas e/ou despesas deverá o cooperado após devido levantamento, participar proporcionalmente das perdas do exercício, ressalvando-se que, na impossibilidade de assim se apurar, serão elas igualmente divididas entre os cooperados;
j – O cooperado deve manter atualizado, para fins de comercialização através da cooperativa, os seus certificados e CAFs;
§ único - Os Cooperados deverão observar as normas e diretrizes determinadas nos editais de licitação, chamamento onde a COPRULI esteja contemplada.

Seção II - Da Responsabilidade dos Cooperados
Art. 11º Os cooperados respondem subsidiariamente pelas obrigações da Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

Art. 12º A responsabilidade dos cooperados pelos compromissos da cooperativa perdura mesmo para os desligados, eliminados e/ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas está só poderá ser invocada após ser exigida judicialmente da Cooperativa.

Art. 13º As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as decorrentes de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiro, passam aos herdeiros, prescrevendo em até 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

Parágrafo único: os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido sendo-lhes reservado o direito de ingressarem na cooperativa se assim o desejarem e de acordo com os procedimentos previstos para inclusão de cooperados na Seção III do presente instrumento.

Seção III - Desligamento, Eliminação e Exclusão

Art. 14º O desligamento do cooperado, que não poderá ser negado, dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Diretor-Presidente, sendo para este levado ao Diretoria Executiva em sua primeira reunião. O desligamento deverá ficar registrado em Ata revisada pelos Membros do Diretoria Executiva.

Art. 15º A eliminação será aplicada ao cooperado que infrinja a Lei, as normas desse Estatuto e outras resoluções da cooperativa, e será decidida pelo Diretoria Executiva com posterior referendo da Assembleia Geral devendo os motivos que a determinaram constar em Ata.

§ 1º Antes de decidir, deverá o Diretoria Executiva ouvir as razões do cooperado envolvido, devendo redigir em ata os termos de sua defesa. A eliminação do cooperado somente poderá ser realizada em reunião do Diretoria Executiva, através da aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes na referida reunião e será lavrada em Ata.

§ 2º O Diretoria Executiva poderá, após exame do caso, decidir pela eliminação ou qualquer outra penalidade mais branda, tais como advertência ou suspensão temporária e/ou multa pecuniária, a ser estipulada pelo Regimento Interno.

§ 3º O Cooperado será informado da punição através de comunicado pessoal mediante convocação ou por meio de notificação extrajudicial. O cooperado assinará um termo no qual se declarará ciente da decisão. Em caso de negativa, admitir-se-á a comprovação via testemunhas presentes ao momento da comunicação ou via oficial cartorário.

§ 4º O cooperado eliminado poderá apresentar recurso por escrito da decisão no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação ou do comunicado pessoal. O recurso será apreciado pela Assembleia Geral que decidirá por maioria simples.

Art. 16º Além de outros motivos, serão eliminados do quadro de cooperados da Cooperativa os filiados que:

I - Desrespeitarem as deliberações deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais.

II - Venham a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos sociais;

III - Levarem a Cooperativa a prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraidas;

IV - Cometerem falta grave contra a cooperativa, seus objetivos, suas instâncias ou manifestando-se em termos ofensivos, que possam prejudicá-la;

V - Prestem a Cooperativa quaisquer informações inveridicas;

VII - Deixem de integralizar a quota-parte ou de custear quais quer compromissos correlatos;

Art. 17º A exclusão do cooperado será feita:

I - Por dissolução da Cooperativa;

II - Por morte do cooperado;

III - Por incapacidade civil não suprida.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa;
Parágrafo único: O ato de exclusão do cooperado, nos termos do inciso "IV", deste artigo, será feita por decisão do Diretoria Executiva, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 18º No caso de morte ou impedimento dos cooperados, estes poderão ser substituidos por herdeiros ou sucessores, desde que as atividades desenvolvidas por estes se incluam nos objetivos sociais da Cooperativa, e que haja a respectiva formalização por escrito dos herdeiros ou sucessores para que possa ser avaliado e aprovado pelo Diretoria Executiva.

Art. 19º Em qualquer caso de desligamento, eliminação ou exclusão, o cooperado somente terá direito a restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados.
§ 1º A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercicio em que o sócio tenha sido desligado da cooperativa;
§ 2º O Diretoria Executiva determinará que a restituição deste capital seja feita em parcelas iguais e mensais no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir do exercício financeiro em que se seguir.
§ 3º Ocorrendo desligamentos, eliminação ou exclusões de cooperados em número tal que as importâncias a serem auferidas possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las conforme créditos que resguardem sua continuidade.

Art. 20º Os atos de desligamento, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dividas do cooperado para com a cooperativa, sabre cuja liquidação caberá a Assembleias e pronunciar.

CAPÍTULO IV
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 21º O Capital social da COPRULI, representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferir 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
§ 1º O capital social é subdividido em quotas partes no valor de R$ 1,00 (hum) real cada uma;
§ 2º A quota-parte é intrasferivel aos não cooperados, não podendo ser negociada, ou dada em garantia, devendo sua subscrição, realização, transferência ou matricula ser sempre escriturada no livro de matrícula;
§ 3º A transferência, total ou parcial, de quotas-partes entre os cooperados desta cooperativa será escriturada no registro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da cooperativa. Não será permitida a transferência a qualquer título para terceiros não cooperados;
§ 4º Para efeito de novas admissões de cooperados ou novas subscrições a Assembleia Geral, anualmente e com aprovação de 50% mais um dos cooperados presentes com direito à voto, atualizará a quantia de quotas-parte, consoante proposição do Diretoria Executiva;

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

§ 5º Excepcionalmente a Cooperativa poderá aceitar como pagamento das quotas-partes de Capital, bens, máquinas e equipamentos. condicionada esse aceite à previa aprovação pela Assembleia;

Art. 22º Cada cooperado obriga-se a subscrever, o minimo, o valor de R$ 100,00 (cem reais), correspondentes a 100 (cem) quotas-parte, integralizá-lo mediante o pagamento à vista ou mediante depósito do valor de R$ 100 (cem reais).

Art. 23 – Será admitida a divisão do montante total minimo de quotas parte, quando houver associação de até quatro membros de uma mesma família. sendo que a soma das quotas parte dos integrantes da mesma deverá corresponder pelo menos ao número mínimo previsto no artigo 22 deste estatuto.

§ 1º - Para efeito de admissão, a unidade familiar é compreendida como companheiro/a e filho/a, sendo que o filho/a, obrigatoriamente, precisa se enquadrar como jovem de 16 a 29 anos (dezesseis a vinte e nove anos), solteiro/a sem companheira/o e com dependência econômica dos pais.
§ 2º - O filho ou filha com idade entre 16 e 18 anos poderá se associar com plenos direitos, desde que devidamente autorizado e acompanhado pelos pais ou responsáveis.
§ 3º - Para a associação de até quatro membros da família, as quotas-parte serão integralizadas de forma equitativa. seguindo os critérios adotados para a associação individual, podendo, no entanto, ser de 40% do valor das quotas-parte para o homem (quando houver) e o restante para os demais membros.

Art. 24 - Será também admitida, a critério da Assembleia Geral, a exigência de uma quantidade menor de quotas parte estabelecidas no Artigo 22 deste estatuto, podendo chegar a um minimo de 50% daquela quantidade de quotas parte, no caso de associação de mulheres e até um minimo de 30% no caso de associação de jovem, desde que dedicadas ou dedicados à agricultura familiar.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 25º São órgãos de Administração da COPRULI:
I – Assembleia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.

Seção I - Assembleia Geral

Art. 26º A Assembleia Geral, em regime de convocação Ordinária e Extraordinária, é o órgão soberano e deliberativo da Cooperativa, sendo que suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, podendo ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

Art. 27º A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente e contará com a presença dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações. Na ausência e impedimento do Presidente, poderá ser realizada pelos demais diretores, de acordo com a ordem do artigo 32, salvo quando convocadas pelo conselho fiscal e/ou pelos cooperados, quando a Assembleia Geral escolherá sua presidência e secretaria dos trabalhos dentre os presentes.
§ 1º A Assembleia Geral também poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal ou por qualquer dos órgãos de administração, se ocorrerem motivos graves ou situação de urgência que justifique, ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida.
§ 2º Não poderá participar da Assembleia o cooperado que:
Tenha sido admitido após sua convocação;

Art. 28º Ressalvadas situações especiais dispostas no Estatuto, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§ 1º Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, as Assembleias poderão ser realizadas em Segundas ou Terceiras convocações, desde que esta disposição esteja prevista em seu edital de convocação, quando então será observado o intervalo de 1(uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.
§ 2º As três convocações poderão estar previstas no mesmo Edital, desde que nele constem os prazos de cada uma delas.
§ 3º Não havendo quórum mínimo para instalação, será convocada nova Assembleia com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

Art. 29º Nos Editais de convocação deverão constar:

I. Denominação da Cooperativa, seguida da denominação "Assembleia Geral", "Ordinária" ou "Extraordinária", conforme o regime de convocação e será de forma presencial, semipresencial ou digital;
II. Data, hora e local de realização;
III. A forma e o meio digital, via sistema eletrônico, de participação adotado caso a assembleia seja semipresencial ou digital, com todos os elementos necessários para garantir plenas condições de participação.
IV. Sequência ordinária das convocações;
V. A ordem do dia dos trabalhos, os assuntos da pauta e demais deliberações;
VI. A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º No caso de convocação pelos cooperados o edital deverá ser assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.
§ 2º Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis das dependências mais visitadas pelos cooperados ou publicado em jornal de abrangência regional e enviado a todos os associados antecipadamente.

Art. 30º Ressalvadas disposições especiais dispostas no presente Estatuto, o quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de votar, quando e primeira convocação;
II. Metade mais um dos cooperados quando em segunda convocação;
III. Mínimo de 10 (dez) associados em terceira convocação.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

§ 1º - Nas assembleias semipresenciais e digitais, observar-se-á sempre se a participação por via eletrônica está sendo garantida pelos meios adotados, para garantir o quórum mínimo necessário e a participação exigida nos rituais de decisão.
§ 2º Existindo quórum, o presidente instalará a Assembleia no horário estabelecido e lançará o número de presenças da convocação na respectiva Ata de Registro da Assembleia.
§ 3º - As Assembleias sempre deverão ser gravadas e a gravação arquivada com outros documentos eventualmente exigidos pelo Edital de Convocação ou pelas condições estabelecidas por este estatuto, e mantida em arquivo eletrônico por, pelo menos. 05 anos.
§ 4º - Considera-se presente na Assembleia o associado/a que comparecer fisicamente ou representado por delegado (quanto permitido) nas presenciais ou semipresenciais, ou apresentar antecipadamente boletim de voto, recebido e registrado na cooperativa, ou se registre e participe por meio eletrônico indicado para participação à distância, nas assembleias semipresenciais ou digitais.

Art. 31º Os trabalhos das Assembleias serão dirigidos pelo Presidente, secretaria por membro do Diretoria Executiva ou por ele designado.

Art. 32º Os ocupantes de cargos oficiais, assim como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se retiram de maneira direta ou indireta, entre os quais a prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 33º Nas assembleias que tenham a decidir prestações de contas, o Presidente da cooperativa, logo após o Relatório do Diretoria Executiva e apresentação das peças contábeis e pareceres do Conselho Fiscal solicitará a plenária que indique um cooperado para coordenar a discussão e votação da matéria.
§ 1º Transmitida a direção dos Trabalhos, o Presidente, demais administradores e fiscais deixarão a mesa, no entanto, devendo permanecer no recinto a fim de prestar eventuais esclarecimentos que lhes venham a ser solicitados.
§ 2º O Coordenador indicado escolherá um dos cooperados presentes para assumir o secretariado.

Art. 34º As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos incluídos em pauta e constantes do edital de convocação.
Parágrafo único: Havendo urgência, poderão ser incluídos assuntos na pauta que não estejam previstos no edital de convocação, o que será decidido pelos presentes. Os assuntos não incluídos no edital somente serão discutidos após esgotarem os assuntos da ordem da pauta.

Art. 35º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, a qual será lavrada e consolidada por via eletrônica, e ficará disponível para a conferência de todos/as cooperados/as, podendo ser também solicitada de forma impressa.

§ 1º - A Ata da assembleia semipresencial ou digital aprovada pelos participantes, será assinada isoladamente pelo presidente da assembleia e por quem a secretariou, por certificado digital, sendo que, caso seja constituída mesa de condução da assembleia com outras pessoas, estas também deverão assinar digitalmente a ata.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

§ 2º – Na Ata da Assembleia Geral realizada por via digital sempre constará que o local de sua realização será a sede da cooperativa.
§ 3º - Constará na ata a indicação se a mesma foi realizada de forma presencial, semipresencial ou digital e, nos dois últimos casos, como foi garantida a participação e as votações à distância, devendo constar que a assembleia foi realizada atendendo todos os requisitos para a sua realização previstos na regulamentação concernente.
§ 4º - A ata das assembleias semipresenciais e digitais indicará em seu conteúdo quantos e quais associados/as estiveram presentes e participaram das mesmas, não sendo necessária a assinatura física, além do presidente e secretário, ao final dela.

Art. 36º As deliberações nas Assembleias Gerais, salvo disposição especifica do presente Estatuto, serão tomadas por maioria de votos dos sócios presentes com direito de votar, tendo cada sócio presente direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-parte.
§ 1º A votação será aberta, porém, é permitido que a Assembleia opte pelo voto secreto.
§ 2º - Sendo necessário ou previsto estatutariamente o voto secreto, nas assembleias semipresenciais ou digitais adotar-se-á forma para que cada associado que estiver à distância manifeste o seu voto individualmente pelo meio eletrônico, por escrito ou, se for de viva-voz, apenas a quem conduz a secretaria da assembleia, sendo seu voto registrado sem a relação com o votante.
§ 3º - É também competência das Assembleias Gerais, sejam Ordinárias ou Extraordinárias, autorizar a Cooperativa a agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados, nos termos da Lei nº 13.806/2019.

Art. 37º Prescreve em quatro anos o prazo para anular as decisões da Assembleia, em virtude de erro, dolo, fraude ou simulações, bem como àquelas tomadas em desacordo com a Lei e o Estatuto, contado o prazo a partir da data que a Assembleia geral tiver sido realizada.

Seção II - Da Assembleia Geral Ordinária

Art. 38º A Assembleia Geral será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, até no máximo o decurso de três meses após o término do prazo do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:
I – Prestação de contas dos órgãos da Administração, compreendendo:
Relatório da Gestão;
Balanço Geral;
Demonstrativo da conta de resultados;
Plano das atividades da cooperativa para o ano seguinte;
Parecer do Conselho Fiscal.
II - Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se parcelas referentes aos fundos obrigatórios que constam do art. nº 82 deste Estatuto.
III - Eleição e posse dos Conselhos de Cooperados e outros órgãos, quando for o caso;
IV – Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença, dos membros do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, devendo esta matéria, para ser aprovada, constar com no mínimo 2/3 (dois terços) dos votos matriculados;

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

V - Apresentação dos certificados que comprovem a regularidade da produção orgânica por parte do número mínimo de cooperados indicado no § 2º do art. 5º, observando-se também o disposto no art. 10;
VI - Quaisquer assuntos de interesse social.
§ 1º Os membros dos Conselhos de Cooperados e Fiscal não poderão participar das votações das matérias referidas no item I deste artigo, exceto a letra 'd'.
§ 2º A aprovação do Relatório, do Balanço e de outros documentos da prestação de contas desonera membros do Diretoria Executiva da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude, simulação e quaisquer atos atentatórios aos objetivos sociais da Cooperativa, bem como a infração de Lei ou deste Estatuto.

Art. 39 - A Assembleia Geral Ordinária que não ocorrer no prazo estabelecido no artigo 36 deste estatuto, sempre será extraordinária, podendo exercer poderes da ordinária.

Seção III - Da Assembleia Geral Extraordinária
Art. 40º A Assembleia Geral realizar-se-á extraordinariamente sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa. Sua convocação será feita pelo Presidente, e na ausência ou impedimento deste, sucessivamente pelo Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e/ou por no mínimo 25% dos cooperados.

Art. 41º As Assembleias Gerais extraordinárias somente deliberarão sobre assuntos constantes da ordem do dia.

Art. 42º É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:
I – Alterar no todo ou em partes o Estatuto Social;
II – Fusão, incorporação ou desmembramento;
III – Mudança de objeto da sociedade;
IV – Dissolução voluntária e nomeação de liquidante;
V – Contas do liquidante.
Parágrafo único: são válidas as deliberações tomadas por 2/3 (dois terços) dos votos dos cooperados presentes para tornar válidas as disposições deste artigo.

Seção IV - Do Diretoria Executiva

Art. 43º O Diretoria Executiva é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da lei, deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

Art. 44º O Diretoria Executiva será composto por 6 (seis) membros, todos cooperados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembleia Geral para um mandado de quatro anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus componentes, sendo permitida a reeleição de 2/3 de seus integrantes.

Art. 45º Integram o Diretoria Executiva: Presidente, vice-presidente, secretário, segundo secretário, tesoureiro e segundo tesoureiro.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

§ 1º Não podem fazer parte do Diretoria Executiva os parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 46º O Presidente, quando necessário, será sempre substituido pelo vice-presidente, sendo que o vice-presidente será substituido pelo tesoureiro, o tesoureiro será substituido pelo segundo tesoureiro e o secretário será substituido pelo segundo tesoureiro.
§ 1º Se o número dos membros do Diretoria Executiva ficar reduzido a menos de 4 (quatro) deverá ser convocada Assembleia Geral para o devido preenchimento.
§ 2º Nos impedimentos por mais de 90 (noventa) dias o Conselheiro perderá o cargo e será substituído até o final do mandato, na forma do presente artigo.

Art. 47º O Diretoria Executiva rege-se pelas seguintes normas:
I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação do Conselho Fiscal, podendo fazê-lo de forma presencial, semipresencial ou digital;
II – Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos participantes, reservado ao Presidente o voto de desempate;
III – As deliberações serão consignadas em atas;
IV - Perderá automaticamente o cargo o membro do Diretoria Executiva que sem justificativa, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 48º Cabem ao Diretoria Executiva, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:
I – Propor à Assembleia Geral as politicas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;
II – Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
III – Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
IV – Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
V – Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, Regimento Interno para a organização do quadro social;
VI – Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposição da lei, deste estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
VII – Deliberar sobre a admissão, desligamento, eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multas;
VIII – Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as propostas dos cooperados;
IX – Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, e fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;
X – Fixar as normas disciplinares;
XI – Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

XII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;
XIII – Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme disposto no art. 112, da Lei n.°5.764, de 16/12/1971;
XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;
XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;
XVI – Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, ceder direitos e constituir mandatários, com expressa autorização da Assembleia Geral;
XVII – Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;
XVIII – Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal.

Art. 49º O Presidente providenciará para que os demais membros do Diretoria Executiva recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias das reuniões para deliberações de assuntos de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou Cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 50º Ao presidente compete, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:
I – Dirigir e supervisionar todas as atividades da cooperativa;
II – Baixar os atos de execução das decisões do Diretoria Executiva;
III – Assinar, conjuntamente com o financeiro ou vice-presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
IV - Convocar e presidir as reuniões do Diretoria Executiva, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
V - Apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Relatório da Gestão; Balanço Geral; demonstrativo das sobras apuradas ou das Perdas verificadas no exercício; Parecer do Conselho Fiscal; Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.
VI – Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele, podendo nomear preposto, desde que integrante do Diretoria Executiva;
VII - Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa;
VIII - Verificar periodicamente o saldo da caixa;
IX – Acompanhar, juntamente com a Administração Financeira, as finanças da Cooperativa para o Desenvolvimento da Agroecologia.
§ 1º Assinar e autorizar com o tesoureiro ou vice-presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

§ 2º Na ausência de um deles, por mais de vinte dias será escolhido, em caráter extraordinário, outro membro do Diretoria Executiva, que fará a substituição durante o tempo de afastamento, devendo tal deliberação constar de ata do Diretoria Executiva.
§ 3º É expressamente vedado assinar cheques em branco.

Art. 51º Ao Vice-Presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do Diretoria Executiva, em especial as atribuições do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos.

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações das Instâncias da Cooperativa
II. Articular para que as questões referentes às relações sociais de gênero perpassam o conjunto das atividades da Cooperativa;
III. Coordenar as atividades e ações relativas à construção de igualdade de oportunidades e de direitos;
IV. Promover eventos, campanhas e outras atividades que tenham como objetivo evidenciar a necessidade de superação das discriminações, bem como a mudança de atitudes e comportamentos, nas diversas instâncias da própria cooperativa, no movimento cooperativista e no conjunto da sociedade, voltado para a construção de novas relações sociais de gênero, fundada sob o principio da equidade social.
V. Coordenar a organização dos Coletivos de Mulheres junto às instâncias da organização.
VI. Assinar e autorizar com o financeiro ou presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos, na ausência do Diretor Financeiro;
VII. O Diretoria Executiva pode determinar tarefas e outras atividades especiais que deverão ser desempenhadas pelo vice-presidente.
VIII. Buscar novas parcerias comerciais;

Art. 52º Compete ao tesoureiro, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
I – Exercer as atividades próprias da tesouraria, de acordo com as decisões tomadas pelo Diretoria Executiva;
II – Interessar se pelos trabalhos do Diretoria Executiva, substituindo a quem de direito na forma deste Estatuto;
III - Assinar e autorizar com o presidente ou vice-presidente os cheques emitidos, transações eletrônicas, movimentações com cartões de crédito e débito, os instrumentos de procuração, contratos com terceiros, abertura e movimentação de contas bancárias, entre outros documentos;
V – Organizar e supervisionar a contabilidade;

Art. 53º Compete ao secretário, entre outras definidas em regimento interno, as seguintes atribuições:
I – Secretariar as assembleias gerais e reuniões do Diretoria Executiva e elaborar as atas;
II – Proceder o registro de todos os documentos da cooperativa segundo as determinações legais;
III – Assinar com o presidente atas, e documentos administrativos;
IV – Responsabilizar-se por arquivos e correspondência da cooperativa.

Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

V - Coordenar as atividades e ações especificas relacionadas à organização e lutas das juventudes da Agricultura Familiar cooperativista.
VI - Articular para que a temática das relações de geração perpasse o conjunto das atividades da cooperativa;
VII - Promover eventos, intercâmbios e outras atividades que visem à valorização e o reconhecimento social das juventudes.
VII - Coordenar a organização dos Coletivos de Juventudes junto aos niveis da organização.
VIII – Viabilizar a participação da cooperativa em editais, chamamentos, licitações etc.;

Art. 54º Compete ao Segundo tesoureiro e ao segundo secretario, substituir os titulares.

Art. 55º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações decorrentes do exercicio de atividade da cooperativa e que contrairem em nome desta, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.
Parágrafo único: A cooperativa responderá pelos atos a que se refere, este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 56º Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis em nome das obrigações que possam advir desses atos ou operações, sem prejuizo das sanções penais cabiveis.

Art. 57º O membro do Diretoria Executiva que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

Art. 58º Os componentes do Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou outras pessoas envolvidas na organização da cooperativa, assim com os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
§ 1° Sem prejuizo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.
§ 2° Poderá o Diretoria Executiva criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões especificas, relativas ao funcionamento da cooperativa.

Seção V - Do Conselho Fiscal
Art. 59º A administração da cooperativa será fiscalizada assidua e continuadamente por um Conselho Fiscal, órgão fiscalizador e normativo, composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos cooperados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

§ 1º Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, os parentes de quaisquer membros do Diretoria Executiva até o segundo grau, em linha reta e colateral;
§ 2º Também não poderão exercer cargos concomitantes no Conselho Fiscal os parentes entre si até o segundo grau.
§ 3º Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos no Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.
§ 4º Para exercer sua finalidade o Conselho Fiscal deverá ter acesso a todos os livros e documentos da Cooperativa.

Art. 60º O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus membros, podendo fazê-lo de forma presencial, semipresencial ou digital.
§ 1º Na sua primeira reunião escolherá, dentre seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões, dirigir os trabalhos e de redigir o relatório mensal.
§ 2º As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer de seus membros ou por solicitação do Diretoria Executiva ou da Assembleia Geral;
§ 3º Na ausência do coordenador, será escolhido um substituto para dirigir os trabalhos;
§ 4º As deliberações serão tomadas pós maioria simples dos votos.

Art. 61º Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Diretoria Executiva determinará a convocação de Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 62º Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre operações, atividades e serviços da Cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes contribuições:
I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se ele está dentro dos limites estabelecidos pelo Diretoria Executiva;
II – Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
III – Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Diretoria Executiva;
IV – Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
V – Certificar se se o Diretoria Executiva vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
VI – Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
VII – Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
VIII – Averiguar se há problemas com empregados;
IX – Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
X – Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
XI – Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Diretoria Executiva, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

XII – Dar conhecimento ao Diretoria Executiva das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrem motivos graves e urgentes;
XIII – Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves e o Diretoria Executiva se negar a convocá-las;
Parágrafo Único: Para os exames de verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal, contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI
DAS ELEIÇÕES, DOS MANDATOS, DA POSSE, DA PERDA DO MADATO E DAS SUBSTITUIÇÕES
Seção I - Das Eleições

Art. 63º Os nomes dos cooperados, para eleição do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da COPRULI, deverão ser indicados pelos cooperados filiados em dia com suas obrigações, com registro em Ata.

Art. 64º Os membros do Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos, em Assembleia Geral, convocada para este fim, em votação secreta e/ou por votação aberta e por aclamação.

Art. 65º Os nomes dos cooperados, para eleição do Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, deverão ser registrados durante a Assembleia Geral convocada para esse fim.

Art. 66º O Diretoria Executiva será eleito em reunião da Assembleia Geral, após a eleição do Conselho Fiscal.

Art. 67º O Conselho Fiscal será eleito, anualmente, pela Assembleia Geral.

Art. 68º Nos processos de votação cada cooperado terá direito a um voto.

Art. 69º Somente poderão votar e serem votados, para os cargos do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal na Cooperativa, os cooperados em dia com suas obrigações perante a cooperativa e que estejam filiados na Cooperativa a pelo menos 6 (seis) meses antes da data da Assembleia Geral convocada para a eleição do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 70º São inelegíveis as pessoas impedidas por lei e aquelas que cumprem a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a improbidade.

Art. 71º Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Diretoria Executiva, com antecedência pelos menos idêntica ao prazo de convocação poderá criar um comitê

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

eleitoral para coordenar os trabalhos para a eleição dos Conselhos de Cooperados e Fiscal.

Art. 72º Ao coordenador das eleições compete:
I – Divulgar o número e a natureza das vagas a preencher;
II –Verificar se os candidatos estão no gozo de seus direitos sociais.
III – Realizar consultas para promover e eventuais indicações de candidatos ou unificação de candidaturas;
IV – Estudar e decidir sobre as impugnações prévias ou posteriormente formuladas por cooperados no exercício de seus direitos sociais, bem como apurar as denúncias por irregularidade nas eleições.

Seção II - Dos Mandatos
Art. 73º Os membros do Diretoria Executiva serão eleitos pela Assembleia Geral, por maioria absoluta, para exercerem um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição consecutiva na mesma função.

Art. 74º A posse dos eleitos se dará na mesma data da Assembleia ou posteriormente, de acordo com os interesses da Cooperativa.

§ 1º O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão na ata da Assembleia Geral.
2º Os eleitos extemporaneamente para suprir vagas no Diretoria Executiva e fiscal exercerão esses cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

Seção III - Da Perda do Mandato e das Substituições

Art. 75º Perderá o mandato o cooperado, membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que contrariar os dispositivos deste Estatuto, das Assembleias Gerais.

Art. 76º Perderá automaticamente o mandato o membro do Diretoria Executiva, da Diretoria e do Conselho Fiscal, que não comparecer a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas, sem justa causa.

Art. 77º Os cargos vagos dos membros do Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão preenchidos, em Assembleia Geral, através da votação nominal e secreta, para cumprimento dos referidos mandatos.

CAPÍTULO VII
DOS REGISTROS E DA CONTABILIDADE
Art. 78º A cooperativa deverá ter, os seguintes registros, podendo ser de forma eletrônica ou folhas avulsas e encadernadas:
1. Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente: Matrícula: Presença de cooperados nas Assembleias Gerais; Atas das Assembleias e presença dos sócios; Atas do Diretoria Executiva; Atas do Conselho Fiscal.
2. Autenticadas pela autoridade competente: registros fiscais e contábeis.

Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total									R$ 114,34

Art. 79º Na ficha de Matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:
I - O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e endereço dos cooperados;
II - A data de sua admissão, e quando for o caso, de seu desligamento, eliminação ou exclusão;

Art. 80 - Os serviços de Contabilidade e de prestação de contas da cooperativa serão organizados e cumpridos segundo os princípios fundamentais da contabilidade cooperativista, as Normas Brasileiras de Contabilidade e as exigências e recomendações dos órgãos de fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 81º A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados até o dia 31(trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 82º Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.
Parágrafo único: As perdas serão rateadas igualmente pelos sócios, independentemente da quantidade de capital integralizada por cada um deles, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

Art. 83º As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

Art. 84º Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo):
-10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva;
-5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social; —FATES.
§ 1º Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados afins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.
§ 2º O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades.
§ 3º O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social — FATES destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria cooperativa, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

Art. 85º Observado o disposto no art. 9, alínea "K", as sobras restantes serão distribuídas entre os cooperados proporcionalmente às operações realizadas, ressalvando-se que, na impossibilidade de apuração exata dos valores devidos a cada cooperado, caberá à Assembleia, mediante aprovação da maioria dos cooperados, decidir sobre a forma de rateio.

	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 86º A cooperativa se dissolverá de pleno direito:
I – Quando assim deliberar a Assembleia Geral, com a concordância dos cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, a não ser que pelo menos 20 cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da cooperativa.
II – Devido à alteração de sua forma jurídica.
§ 1º Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3(três) membros para proceder à liquidação.
§ 2º Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designado seus substitutos;
§ 3º O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação que rege a Cooperativa.
§ 4º - Quando a dissolução da cooperativa não for promovida voluntariamente, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.
§ 5º No caso de dissolução da Cooperativa, restando patrimônio, após cumpridas as obrigações e restituído o capital social, será transferido a outra cooperativa que possua preferencialmente o mesmo objeto social.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 87º Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Art. 88º A alienação ou a oneração de bens imóveis, máquinas ou equipamentos da Cooperativa está condicionada à prévia aprovação por Assembleia especificamente convocada para este fim, sendo necessário para sua aprovação o voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos cooperados matriculados e presentes à ocasião.

Art. 89º O estatuto poderá ser reformado por meio de decisão proferida pela Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 90º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Guaratuba, PR, 22 de junho de 2024.

GILMAR MIRANDA:04110146925

Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925
Dados: 2024.07.01 14:34:38 -03'00'

Gilmar Miranda,
CPF 041.101.469-25
Presidente

Página 000045/000045	Protocolo nº 0 de 01/07/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 302/02 em 02/07/2024 deste SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS. Assinado digitalmente por ELISIANE JARNICKI DE CARVALHO - Escrevente									
Registro Nº 302/02 02/07/2024	Emolumentos	Funrejus	Funarpen	Fundep	Distribuidor	Digitalização	ISS	Diligências	Fotocópias	Buscas
	R$ 83,10	R$ 11,07	R$ 4,00	R$ 4,15	R$ 9,53	R$ 0,00	R$ 2,49	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total										R$ 114,34

MAFALDA WERMUTH GERMANO:84604620997

Mafalda Wermuth Germano
Contadora
E Secretária dos trabalhos

ADRIANO LEONARDO ZILLMANN

Adriano Leonardo Zillmann
CPF 028.961.129-60
Advogado

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MAFALDA WERMUTH GERMANO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 063972, registrado em 03/02/2012, inscrito no CPF n° 84604620997, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
84604620997	063972	MAFALDA WERMUTH GERMANO

COPRULI

RELAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS

Nome:	CPF:	Certificado de conformidade Orgânica	Assinatura
Edna Aparecida Vargas	338.359.341-04	TECPAR	
Cezar Felipe Bortoli	070.956.679-42	TECPAR	
Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas	011.934.769-50	TECPAR	
José Cassiano Gomes dos Reis Neto	044.634.878-38	TECPAR	
Andréia Cordeiro Miranda	033.472.579-50	TECPAR	Andréia C. Miranda
Célio Miranda	845.856.689-34	TECPAR	Célio Miranda

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR082024.02.000002737CAF **Situação:** ATIVO

Data da inscrição: 12/08/2024 **Última atualização:** 11/09/2025

Data de Validade: 06/05/2028

Identificação

Razão Social: COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL

CNPJ: 12.211.410/0001-60 **Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa Singular **Data de Constituição:** 18/06/2010

Município: Guaratuba **UF:** PR

Representante Legal: GILMAR MIRANDA **CPF:** 041.***.***-25

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER **CNPJ:** 75.234.757/0001-49

Cadastrador: JOSE ARIDIANO LIMA DE DEUS

Composição Societária (data de envio do arquivo: 06/05/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	50	76.92
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	**Quantidade**	**Participação Relativa %**
Aquicultor	0	0
Extrativista	1	1.54
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	49	75.38

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	22	44
Masculino	28	56

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	50	76.92
Número de associados sem inscrições no CAF	15	23.08

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
Guaratuba/PR	40
Garuva/SC	1
Quatro Barras/PR	4
Piraquara/PR	2
Agudos do Sul/PR	3

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 13/09/2025 11:04:40

Secretaria Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR
Vigilância Sanitária

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Carimbo e Licenciamento

LICENCIADO
DSVS
SESB/FSCMR

LICENÇA SANITÁRIA Nº 019/2024

EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL

Contribuinte:
Aline Pasda – CADPRO 95624953-87.

CPF	Área Construída m²	Exercício	Data da Vistoria
072.891.909-55	60m²	2024/2025	15/10/2024

Código da Atividade Econômica (CNAE):
1031-7/00 – Fabricação de conservas de frutas;
1091-1/01 – Fabricação de produtos de panificação industrial;
1092-9/00 – Fabricação de biscoitos e bolachas.

Endereço:
Rodovia PR 281, KM 23,5 Lagoa dos Pretos, Agudos do Sul, Paraná.

Responsáveis Técnicos da VISA – Agudos do Sul / PR:
TAYNÁ APARECIDA PIRES DA ROCHA.

RESPONSÁVEIS PELA INSPEÇÃO

Tayná Aparecida Pires da Rocha
Autoridade Sanitária
RG: 15.803.384-4

CONCEDIDA LICENÇA SANITÁRIA PELO PERÍODO DE UM ANO. O ESTABELECIMENTO DEVERÁ CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES, PODENDO SER CASSADA A LICENÇA EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI.
ESTABELECIMENTO ESTÁ COMPROMETIDO A SEGUIR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166- LEI 13.331/2001).
A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PODERÁ FISCALIZAR O ESTABELECIMENTO A QUALQUER MOMENTO.
VALIDADE DA LICENÇA SANITÁRIA 15/10/2025.

CONTATO VISA:
(41) 3624-1034

LICENÇA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis - CPF: 338.359.341-04
Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas - CPF: 011.934.769-50
Cesar Felipe de Bortoli - CPF: 070.956.679-43
José Cassiano Gomes dos Reis Neto - CPF: 044.634.878-38
José Gabriel Gomes dos Reis - CPF: 097.345.159-93
Chácara Horta Graciosa
Estrada da Concisa, n 44 - Quatro Barras - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Maria Lúcia Massuchetto
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	**10239784**
Revisão	**00**
Emissão Inicial	**02/12/2024**
Validade	**01/12/2025**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe401/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Horta Graciosa Quatro Barras - PR	Produção primária vegetal	2,51 ha

Produtos certificados:

Abacate, abobrinha, açafrão, acelga, alecrim, alface, alfazema, alho, alho-poró, almeirão,arruda, batata-doce, batata-salsa, berinjela, beterraba, brócolis, camomila, capim-limão, capim-santo, capuchinha, caqui, cebola, cebolinha, cenoura, chá-verde (Camelia s.), chuchu, coentro, confrei, couve-flor, couve-manteiga, ervilha- torta, espinafre, espinheira-santa, fáfia (ginseng), gengibre, hortelã, inhame, laranja, lavanda, limão,losna, louro, manjericão, manjerona, maracujá, menta, ora-pro-nobis, orégano, peixinho, pêra, pêssego, physalis, pimenta, pimenta-rosa(aroeira), pimentão, pitaya, poncã, rabanete, repolho, rúcula, ruibarbo, salsinha, sálvia, shissô, tomate, tomilho e vagem

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Célio Miranda - CPF: 845.856.689-34
Andréa Cordeiro Alves - CPF: 033.742.579-50
Sítio Miranda
Estrada de Cubatão - Guaratuba - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Maria Lúcia Massuchetto
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	**10239791**
Revisão	**00**
Emissão Inicial	**03/12/2024**
Validade	**02/12/2025**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe563/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Miranda Guaratuba - PR	Produção primária vegetal	1 ha

Produtos certificados:

Batata-doce, brócolis, cenoura, chuchu, espinafre e rabanete.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis - CPF: 338.359.341-04
Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas - CPF: 011.934.769-50
Cesar Felipe de Bortoli - CPF: 070.956.679-43
José Cassiano Gomes dos Reis Neto - CPF: 044.634.878-38
José Gabriel Gomes dos Reis - CPF: 097.345.159-93
Chácara Horta Graciosa
Estrada da Concisa, n 44 - Quatro Barras - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Maria Lúcia Massuchetto
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	**10239784**
Revisão	**00**
Emissão Inicial	**02/12/2024**
Validade	**01/12/2025**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe401/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Horta Graciosa Quatro Barras - PR	Produção primária vegetal	2,51 ha

Produtos certificados:

Abacate, abobrinha, açafrão, acelga, alecrim, alface, alfazema, alho, alho-poró, almeirão,arruda, batata-doce, batata-salsa, berinjela, beterraba, brócolis, camomila, capim-limão, capim-santo, capuchinha, caqui, cebola, cebolinha, cenoura, chá-verde (Camelia s.), chuchu, coentro, confrei, couve-flor, couve-manteiga, ervilha- torta, espinafre, espinheira-santa, fáfia (ginseng), gengibre, hortelã, inhame, laranja, lavanda, limão,losna, louro, manjericão, manjerona, maracujá, menta, ora-pro-nobis, orégano, peixinho, pêra, pêssego, physalis, pimenta, pimenta-rosa(aroeira), pimentão, pitaya, poncã, rabanete, repolho, rúcula, ruibarbo, salsinha, sálvia, shissô, tomate, tomilho e vagem

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Célio Miranda - CPF: 845.856.689-34
Andréa Cordeiro Alves - CPF: 033.742.579-50
Sítio Miranda
Estrada de Cubatão - Guaratuba - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Maria Lúcia Massuchetto
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	**10239791**
Revisão	**00**
Emissão Inicial	**03/12/2024**
Validade	**02/12/2025**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe563/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Sítio Miranda Guaratuba - PR	Produção primária vegetal	1 ha

Produtos certificados:

Batata-doce, brócolis, cenoura, chuchu, espinafre e rabanete.

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis - CPF: 338.359.341-04
Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas - CPF: 011.934.769-50
Cesar Felipe de Bortoli - CPF: 070.956.679-43
José Cassiano Gomes dos Reis Neto - CPF: 044.634.878-38
José Gabriel Gomes dos Reis - CPF: 097.345.159-93
Chácara Horta Graciosa
Estrada da Concisa, n 44 - Quatro Barras - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Maria Lúcia Massuchetto
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	**10239784**
Revisão	**00**
Emissão Inicial	**02/12/2024**
Validade	**01/12/2025**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe401/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Horta Graciosa Quatro Barras - PR	Produção primária vegetal	2,51 ha

Produtos certificados:

Abacate, abobrinha, açafrão, acelga, alecrim, alface, alfazema, alho, alho-poró, almeirão,arruda, batata-doce, batata-salsa, berinjela, beterraba, brócolis, camomila, capim-limão, capim-santo, capuchinha, caqui, cebola, cebolinha, cenoura, chá-verde (Camelia s.), chuchu, coentro, confrei, couve-flor, couve-manteiga, ervilha- torta, espinafre, espinheira-santa, fáfia (ginseng), gengibre, hortelã, inhame, laranja, lavanda, limão,losna, louro, manjericão, manjerona, maracujá, menta, ora-pro-nobis, orégano, peixinho, pêra, pêssego, physalis, pimenta, pimenta-rosa(aroeira), pimentão, pitaya, poncã, rabanete, repolho, rúcula, ruibarbo, salsinha, sálvia, shissô, tomate, tomilho e vagem

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

O Instituto de Tecnologia do Paraná certifica que o Sistema de Produção Orgânica para

Produção primária vegetal

cuja certificação foi solicitada por

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Produzido por
Edna Aparecida Vargas Gomes dos Reis - CPF: 338.359.341-04
Ana Carolina Gomes dos Reis Vargas - CPF: 011.934.769-50
Cesar Felipe de Bortoli - CPF: 070.956.679-43
José Cassiano Gomes dos Reis Neto - CPF: 044.634.878-38
José Gabriel Gomes dos Reis - CPF: 097.345.159-93
Chácara Horta Graciosa
Estrada da Concisa, n 44 - Quatro Barras - PR

Está em conformidade com os requisitos estabelecidos nos documentos normativos:

Lei nº 10.831/2003, Decreto 6.323/2007, Portaria MAPA nº 52/2021 e IN nº 19/2009

Maria Lúcia Massuchetto
Gerente da Divisão de Certificação

Número do Certificado	**10239784**
Revisão	**00**
Emissão Inicial	**02/12/2024**
Validade	**01/12/2025**

A Licença de Uso da Marca de Conformidade está vinculada ao **Termo de Consentimento pe401/24** e é válida para os produtos e áreas mencionadas no verso.

PRODUTO ORGÂNICO BRASIL
CERTIFICAÇÃO POR AUDITORIA

Certificação de Produto
OCP 0024

TECPAR CERT

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Rua Professor Algacyr Munhoz Mader 3775 CIC CEP 81350-010 Curitiba Paraná Brasil
Fone (41) 3316 3070 Fax (41) 3316 3061 Site www.tecpar.br/cert email cert@tecpar.br

Áreas / unidades certificadas:

Unidade	Escopo	Área / Qtde
Chácara Horta Graciosa Quatro Barras - PR	Produção primária vegetal	2,51 ha

Produtos certificados:

Abacate, abobrinha, açafrão, acelga, alecrim, alface, alfazema, alho, alho-poró, almeirão,arruda, batata-doce, batata-salsa, berinjela, beterraba, brócolis, camomila, capim-limão, capim-santo, capuchinha, caqui, cebola, cebolinha, cenoura, chá-verde (Camelia s.), chuchu, coentro, confrei, couve-flor, couve-manteiga, ervilha- torta, espinafre, espinheira-santa, fáfia (ginseng), gengibre, hortelã, inhame, laranja, lavanda, limão,losna, louro, manjericão, manjerona, maracujá, menta, ora-pro-nobis, orégano, peixinho, pêra, pêssego, physalis, pimenta, pimenta-rosa(aroeira), pimentão, pitaya, poncã, rabanete, repolho, rúcula, ruibarbo, salsinha, sálvia, shissô, tomate, tomilho e vagem

Os produtos acima listados somente podem ser comercializados com indicação de sua certificação durante a vigência deste certificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
SECRETARIA DA SAÚDE
VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

Rua: Damião Botelho de Souza, 2081, Piçarras – Guaratuba - Paraná
Fone/WhatsApp: (41)3472 - 8683 - visa@guaratuba.pr.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA Nº 281/2025

Guaratuba, 27 agosto, 2025

Cadastro VISA: AR 1 **Inscrição Municipal:** 530019

Data de Início da Atividade: 12 janeiro, 2009 **Processo:**

Razão Social: MOACIR JOAO PACHECO

Fantasia: FAZENDA FORTUNA-REI DO PALMITO

CNPJ 453.627.779-04

Endereço: Rua/AV. COLONIA DESCOBERTO

Nº SN AREA RURAL **BAIRRO:** DESCOBERTO

GUARATUBA - PARANÁ CEP 83 280 - 000

RESPONSÁVEL LEGAL: MOACIR JOAO PACHECO

CPF 453.627.779-04

RG 3254165-8 PR

ATIVIDADE AUTORIZADA – VISA GUARATUBA/PR

1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
0133-4/09 - Cultivo de maracujá
0139-3/99 - Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito

OBSERVAÇÃO:

CAD PRO 95377857-29

Diretor - VISA - Guaratuba/PR
Cláudio Cesar da Cunha

Médico Veterinário CRMV PR 2930 VISA - Guaratuba/PR
Hermínio de Paula Molinari

VÁLIDA ATÉ 4 DE JANEIRO DE 2026

A Licença Sanitária só é válida quando acompanhada do Alvará de Localização e Funcionamento/Termo de Autorização e do Certificado de Liberação do Corpo de Bombeiro, não sendo permitido o início ou continuidade da atividade na ausência dos respectivos documentos com suas datas de validade em vigor.

Decreto Estadual Nº 5.711 de 05/05/2002 - Art. 159, Art. 161, Art. 164 e Art. 166 - O documento da Licença Sanitária deve ser afixado em local visível ao público.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.211.410/0001-60

Razão Social: COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL

Endereço: AC ESTRADA DA LIMEIRA 25 KM25 / LIMEIRA / GUARATUBA / PR / 83280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/08/2025 a 24/09/2025

Certificação Número: 2025082609322144642190

Informação obtida em 13/09/2025 08:33:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL
CNPJ: 12.211.410/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:55:42 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2026.
Código de controle da certidão: **8039.9A3E.D14D.74CF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037757793-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.211.410/0001-60**
Nome: **COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.211.410/0001-60
Certidão nº: 53346250/2025
Expedição: 10/09/2025, às 15:08:22
Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.211.410/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICIPIO DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE **Certidão Nº:** 18387 / 2025

Código de Autenticação: F2F80C96C42AEBE762264E71B16EFD2A

CGCM: 129370

CNPJ/CPF: 12.211.410/0001-60

Nome: COPRULI COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DO LITORAL

Endereço/Número: EST AC ESTRADA GERAL DA LIMEIRA KM 25, NºS/N

Bairro: LIMEIRA

Complemento:

Município: Guaratuba **:** PR **CEP:** 83280000

Requerente: jose

Finalidade: DIREITOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Guaratuba, 10 de setembro de 2025

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento na opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE ATÉ: 09/12/2025

PROJETO DE VENDA COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 003/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL			2. CNPJ
3. Endereço ESTRADA GERAL DA LIMEIRA S/N			4. Município/UF GUARATUBA/PR
5. E-mail COPRULITORAL**@GMAIL.COM**	6. DDD/Fone : 41 988964481		7. CEP 83280-000
8. Nº. CAF Jurídica PR082024.02.000002737CAF	9. Banco Brasil	10. Agência 2100-8	11. Nº. Conta Corrente 27978-1
12. Nº. de Associados - 65	13. Nº. de Associados de Acordo com a Lei nº. 11.326/2006 -65		14. Nº. de Associados com DAP Física - 50
15. Nome do representante legal : GILMAR MIRANDA	16. CPF:04110146925		17. DDD/Fone41 988964481
18. Endereço do representante legal: Estrada geral da limeira KM 48 S/N		19. Município/UF do representante legal: GUARATUBA	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA DE GUARATUBA	2.CNPJ		3.Município/UF GUARATUBA /PR
4. Endereço Rua VIEIRA DOS SANTOS 198 CENTRO			5.DDD/Fone 41 3472 8626
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. CRONOGRAMA ENTREGA
				5.1 UNITARIO	**5.2. TOTAL**	
1	ABACATE CONVENCIONAL	KG	720	R$ 7,16	**R$ 5.155,20**	FEV/ABRIL
2	ABACAXI CONVENCIONAL	KG	2.100	R$ 7,09	**R$ 14.889,00**	ANO TODO
3	BANANA CATURA CONVENCIONAL	KG	3.000	R$ 5,18	**R$ 15.540,00**	ANO TODO
4	BANANA PRATA CONVENCIOMAL	KG	2.500	R$ 6,11	**R$ 15.275,00**	ANO TODO
5	BANANA MAÇÃ CONVENCIONAL	KG	2.500	R$ 6,24	**R$ 15.600,00**	ANO TODO
6	LARANJA PERA CONVENCIONAL	KG	3.600	R$ 5,07	**R$ 18.252,00**	ANO TODO
7	LIMÃO ROSA CONVENCIONAL	KG	500	R$ 5,20	**R$ 2.600,00**	ANO TODO
8	MAÇÃ FUJI CONVENCIONAL	KG	3.000	R$ 8,33	**R$ 24.990,00**	ANO TODO
9	MAÇÃ GALA CONVENCIONAL	KG	2.500	R$ 8,95	**R$ 22.375,00**	ANO TODO

10	MAMÃO FORMOSA CONVENCIONAL	KG	3.200	R$	8,86	**R$**	**28.352,00**	ANO TODO
11	MORANGO CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	27,20	**R$**	**27.200,00**	OTUB/FEV
12	MELANCIA CONVENCIONAL	KG	2.200	R$	3,44	**R$**	**7.568,00**	NOV/MAIO
13	PONKAN CONVENCIONAL	KG	2.000	R$	6,37	**R$**	**12.740,00**	MARÇO/JUNHO
14	ABACATE ORGANICO	KG	600	R$	6,67	**R$**	**4.002,00**	FEV/ABRIL
15	BANANA CATURA ORGANICA	KG	1.800	R$	6,17	**R$**	**11.106,00**	ANO TODO
16	BANANA PRATA ORGANICA	KG	1.800	R$	7,21	**R$**	**12.978,00**	ANO TODO
17	BANANA MAÇÃ ORGANICA	KG	1.800	R$	7,18	**R$**	**12.924,00**	ANO TODO
18	MAÇÃ GALA ORGANICA	KG	2.400	R$	12,06	**R$**	**28.944,00**	ANO TODO
19	MAMÃO FORMOSA ORGANICO	KG	2.300	R$	9,89	**R$**	**22.747,00**	ANO TODO
20	MORANGO ORGANICO	KG	1.500	R$	31,56	**R$**	**47.340,00**	OTUB/FEV
21	ACELGA CONVENCIONAL	KG	1.800	R$	6,83	**R$**	**12.294,00**	ANO TODO
22	ABOBRINHA VERDE CONVENCIONAL	KG	3.000	R$	5,31	**R$**	**15.930,00**	ANO TODO
23	AGRIÃO CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	9,96	**R$**	**9.960,00**	ANO TODO
24	ALFCE CRESPA CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	7,02	**R$**	**16.146,00**	ANO TODO
25	ALFACE LISA CONVENCIONAL	KG	1.800	R$	9,08	**R$**	**16.344,00**	ANO TODO
26	ALFACE AMERICANA CONVENCIONAL	KG	1.300	R$	7,20	**R$**	**9.360,00**	ANO TODO
27	ALFACE ROXA COVENCIONAL	KG	1.000	R$	7,17	**R$**	**7.170,00**	ANO TODO
28	ALHO NACIONAL CONVENCIONAL	KG	400	R$	37,53	**R$**	**15.012,00**	ANO TODO
29	BATATA DOCE COVENCIONAL	KG	2.500	R$	5,02	**R$**	**12.550,00**	ANO TODO
30	BATATA INGLESA CONVENCIONAL	KG	3.500	R$	6,79	**R$**	**23.765,00**	ANO TODO
31	BATATA SALSA CONVENCIONAL	KG	2.000	R$	10,64	**R$**	**21.280,00**	ANO TODO
32	BERINGELA CONVENCIONAL	KG	1.300	R$	6,12	**R$**	**7.956,00**	ANO TODO
33	BETERRABA CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	5,37	**R$**	**12.351,00**	ANO TODO
34	BROCOLIS CONVENCIONAL	KG	2.000	R$	9,54	**R$**	**19.080,00**	ANO TODO
35	CEBOLA CONVENCIONAL	KG	3.300	R$	9,70	**R$**	**32.010,00**	ANO TODO
36	CENOURA CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	5,92	**R$**	**13.616,00**	ANO TODO
37	CHEIRO VERDE CONVENCIONAL	MAÇO	1.300	R$	16,63	**R$**	**21.619,00**	ANO TODO
38	CHUCHU CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	4,92	**R$**	**11.316,00**	ANO TODO
39	COUVE FLOR CONVENCIONAL	UNIDADE	2.000	R$	8,63	**R$**	**17.260,00**	ANO TODO
40	COUVE MANTEIGA CONVENCIONAL	KG	1.500	R$	8,84	**R$**	**13.260,00**	ANO TODO
41	ESCAROLA CONVENCIONAL	MAÇO	1.000	R$	7,21	**R$**	**7.210,00**	ANO TODO

42	ESPINAFRE CONVENCIONAÇ	UNIDADE	1.000	R$	6,30	**R$**	**6.300,00**	ANO TODO
43	INHAME CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	9,58	**R$**	**9.580,00**	ANO TODO
44	MILHO VERDE CONVENCIONAL	KG	800	R$	8,90	**R$**	**7.120,00**	FEV/ABRIL
45	PEPINO CONVENCIONAL	KG	1.100	R$	5,31	**R$**	**5.841,00**	ANO TODO
46	PIMENTÃO CONVENCIONAL	KG	600	R$	10,42	**R$**	**6.252,00**	ANO TODO
47	REPOLHO VERDE CONVENCIONAL	KG	1.800	R$	4,45	**R$**	**8.010,00**	ANO TODO
48	REPOLHO ROXO CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	4,88	**R$**	**4.880,00**	ANO TODO
49	TOMATE CONVENCIONAL	KG	3.300	R$	8,17	**R$**	**26.961,00**	DEZ/JULHO
50	TOMATE CEREJA CONVENCIONAL	KG	1.500	R$	13,26	**R$**	**19.890,00**	DEZ/JULHO
51	VAGEM CONVENCIONAL	KG	1.200	R$	12,40	**R$**	**14.880,00**	ANO TODO
52	ALCELGA ORGANICA	KG	800	R$	10,74	**R$**	**8.592,00**	ANO TODO
53	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	KG	1.200	R$	6,84	**R$**	**8.208,00**	ANO TODO
54	AGRIÃO ORGANICO	KG	600	R$	13,41	**R$**	**8.046,00**	ANO TODO
55	ALFACE CRESPA ORGANICA	KG	1.200	R$	9,65	**R$**	**11.580,00**	ANO TODO
56	ALFACE LISA ORGANICA	KG	1.000	R$	8,93	**R$**	**8.930,00**	ANO TODO
57	ALFACE AMERICANA ORGANICA	KG	1.200	R$	9,22	**R$**	**11.064,00**	ANO TODO
58	ALFACE ROXA ORGANICA	KG	1.000	R$	9,68	**R$**	**9.680,00**	ANO TODO
59	ALHO NACIONAL ORGANICO	KG	400	R$	41,04	**R$**	**16.416,00**	ANO TODO
60	BATATA DOCE ORGANICA	KG	1.000	R$	6,05	**R$**	**6.050,00**	ANO TODO
61	BATATA INGLESA ORGANICA	KG	2.200	R$	9,37	**R$**	**20.614,00**	ANO TODO
62	BATATA SALSA ORGANICA	KG	1.000	R$	13,94	**R$**	**13.940,00**	ANO TODO
63	BERINGELA ORGANICA	KG	800	R$	7,42	**R$**	**5.936,00**	ANO TODO
64	BETERRABA ORGANICA	KG	800	R$	7,67	**R$**	**6.136,00**	ANO TODO
65	BROCOLIS ORGANICO	KG	1.000	R$	13,17	**R$**	**13.170,00**	ANO TODO
66	CEBOLA ORGANICA	KG	500	R$	8,03	**R$**	**4.015,00**	ANO TODO
67	CENOURA ORGANICA	KG	2.200	R$	7,86	**R$**	**17.292,00**	ANO TODO
68	CHEIRO VERDE ORGANICO	MAÇO	600	R$	11,34	**R$**	**6.804,00**	ANO TODO
69	CHUCHU ORGANICO	KG	1.500	R$	6,21	**R$**	**9.315,00**	ANO TODO
70	COUVE FLOR ORGANICA	UNIDADE	1.000	R$	9,74	**R$**	**9.740,00**	ANO TODO
71	COUVE MANTEIGA ORGANICA	KG	800	R$	10,96	**R$**	**8.768,00**	ANO TODO
72	ESCAROLA ORGANICA	MAÇO	800	R$	9,32	**R$**	**7.456,00**	ANO TODO
73	ESPINAFRE ORGANICO	UNIDADE	800	R$	11,97	**R$**	**9.576,00**	ANO TODO
74	INHAME ORGANICO	KG	1.000	R$	9,82	**R$**	**9.820,00**	ANO TODO
75	MILHO VERDE ORGANICO	KG	800	R$	9,84	**R$**	**7.872,00**	FEV/ABRIL
76	PEPINO ORGANICO	KG	800	R$	7,14	**R$**	**5.712,00**	ANO TODO

77	REPOLHO VERDE ORGANICO	KG	1.000	R$	5,58	**R$**	**5.580,00**	ANO TODO
78	REPOLHO ROXO ORGANICO	KG	500	R$	6,18	**R$**	**3.090,00**	ANO TODO
79	TOMATE ORGANICO	KG	1.800	R$	9,14	**R$**	**16.452,00**	DEZ/JULHO
80	TOMATE CEREJA ORGANICO	KG	500	R$	21,45	**R$**	**10.725,00**	DEZ/JULHO
81	VARGEM ORGANICA	KG	800	R$	15,11	**R$**	**12.088,00**	ANO TODO
82	POLPA DE FRUTA /DERIVADOS COVENCIONAL	KG	3.500	R$	23,75	**R$**	**83.125,00**	ANO TODO
83	EXTRATO DE TOMATE	KG	3.500	R$	23,44	**R$**	**82.040,00**	ANO TODO
84	ABOBORA DESCASCADA PICADA, EMBALADA A VACUO E CONGELADA	KG	1.500	R$	7,92	**R$**	**11.880,00**	ANO TODO
85	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA A VACUO E CONGELADA	KG	1.500	R$	7,42	**R$**	**11.130,00**	ANO TODO
86	PALMITO PUPUNHA CONGELADO	KG	500	R$	19,76	**R$**	**9.880,00**	ANO TODO
87	FRUTA CONGELADA EMBALAGEM DE 1 KG CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	23,92	**R$**	**23.920,00**	ANO TODO
88	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	31,69	**R$**	**31.690,00**	ANO TODO
89	BOLACHA CASEIRA SEM GLUTEN CONVENCIONAL	KG	100	R$	84,50	**R$**	**8.450,00**	ANO TODO
90	DOCE DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR POTE DE 200 GR	UNIDADE	500	R$	30,53	**R$**	**15.265,00**	ANO TODO
91	PÃO CASEIRO APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	1.000	R$	17,38	**R$**	**17.380,00**	ANO TODO
				Total (R$)		R$	1.363.207,20	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GUARATUBA 13 DE SETEMBRO 2025	GILMAR MIRANDA:04110146925 Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925 Dados: 2025.09.13 09:22:42 -03'00' Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:41 988964481 coprulitoral@gmail.com

COPRULI

FICHA TÉCNICA

PÃO CASEIRO

DESCRIÇÃO: Mistura de massa para produção de caseiro.

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: : Local seco, fresco e arejado, protegido da luz solar.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS			
Porção: 50 gramas (1 fatia) Porção por embalagem: 10			
	100 g	**50 g**	**VD%**
Valor energético (Kcal)	271	135	7
Carboidratos (g)	54	27	9
Açúcares totais (g)	3,1	1,6	
Açúcares adicionais (g)	1,8	0,9	0
Proteínas (g)	9,6	4,8	10
Gorduras totais (g)	2	1	2
Gorduras saturadas (g)	0,4	0,2	1
Gorduras trans	0	0	0
Fibras Alimentares (g)	1,3	0,7	3
Sódio (mg)	19	9,3	0
(*) Valores diários com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8400 KJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo das necessidades energéticas.			

DADOS TÉCNICOS	
Ingredientes	8 quilos de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico 200 g de açúcar 100 g de gordura vegetal 90 g de fermento biológico fresco 30 g de sal
Alergênicos	CONTÉM GLÚTEN CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E DE SOJA
Aditivos	Não contém
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	
Aspecto	Forma regular, volume adequado, superfície lisa (ou levemente rachada naturalmente), sem manchas escuras.
Cor	Crosta dourada uniforme, sem queimar; miolo claro, podendo variar conforme a farinha usada (branco, bege ou integral).
Odor	Aroma típico de pão fresco, fermentado, agradável e levemente adocicado.
Sabor	Suave, levemente adocicado e salgado equilibrado; sabor característico de pão assado, sem amargor ou acidez excessiva.
Textura	Miolo macio, elástico e úmido, com alveolos (furinhos) uniformes; crosta levemente crocante, estrutura firme, mas fácil de cortar e mastigar; não deve estar esfarelando ou pesado demais.
Observação	Produto fabricado dentro dos padrões de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos seguindo a legislação brasileira vigente

VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO

Prazo de validade de 10 após a data de fabricação.

ETAPAS DO PROCESSAMENTO

Etapa 1: Preparo da Massa

- Misturar o fermento com parte da água morna e o açúcar. Deixar descansar por 10 minutos até espumar
- Adicionar a farinha, o restante da água, o sal e a gordura vegetal.
- Sovar até obter massa lisa e homogênea (aprox. 15 min).

Etapa 2: Descanso da massa

- Repouso da massa em local protegido.

Etapa 3: Modelagem

- Envasar ainda quente (70–80°C) em potes de plástico;
- Tampar imediatamente.

Etapa 4: Fermentação final

- Deixar descansar por mais 30–40 minutos

Etapa 5: Assamento

- Assar em forno preaquecido a 180–200 °C por 30–40 minutos, até dourar.

Etapa 6 – Resfriamento e Embalagem

- Deixar esfriar em temperatura ambiente sobre grades.
- Embalar em saco plástico com lacre de vedação.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Embalagem primária	Saco plástico de polipropileno (PP) ou
Peso Líquido	500 gramas por unidade
Validade	10 dias

INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	
Nome	Carlos Alessandro Estercio
CAD/PRO	95624953-87
Endereço	Rod. PR 281, km 21, Lagoas do Pretos S/N, Agudos do Sul Paraná
Agroindústria	Copasol Sul

COPRULI

FICHA TÉCNICA

ABOBORA DESCASCADA, PICADA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO

DESCRIÇÃO: Abóbora selecionada, lavada e descascadas, cortadas em pedaços padronizados (cubos) e submetidas ao congelamento rápido. Os toletes são acondicionados em embalagem plástica. Produto destinado ao consumo humano somente após a cocção.

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: : Manter congelado em temperatura entre -4ºC e 12 ºC ou temperatura inferior. Não recongelar após o descongelamento.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS		
Porção: 100g **Porção por embalagem: 10**		
	100 g	**V%**
Valor energético (Kcal)	14	1,2
Carboidratos (g)	6,1	2
Açúcares totais (g)	0	
Açúcares adicionais (g)	0	
Proteínas (g)	0,7	1
Gorduras totais (g)	0,1	0
Fibras Alimentares (g)	1,2	5
Sódio	0,8 mg	1
Cálcio	8,8	1
Ferro	0,3	2
(*) Valores diários com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8400 KJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo das necessidades energéticas.		

DADOS TÉCNICOS	
Ingredientes	Abóbora in natura.
Alergênicos	NÃO CONTÉM
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	
Aspecto	Cubos de forma regular, íntegros e livres de impurezas. Superfície lisa, sem presença de cristais grandes de gelo (que indicam descongelamento e recongelamento).
Cor	Amarelo a alaranjado intenso, uniforme e característico da variedade utilizada. Não deve apresentar manchas escuras, amarronzadas ou sinais de oxidação..
Odor	Odor característico da mandioca, sem odores estranhos ou de fermentação.
Sabor	Após cozido, levemente adocicado, típico da abóbora, sem amargor ou sabores estranhos.
Textura	Firme após o descongelamento, com leve maciez natural. Não deve estar excessivamente mole, aguada ou apresentar sinais de degradação. Após o cozimento, deve manter boa consistência sem desmanchar totalmente.
Observação	Produto fabricado dentro dos padrões de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos seguindo a legislação brasileira vigente

VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO

Até 6 meses após a data de fabricação, desde que mantido a –12 ºC ou temperatura inferior.
Após abrir a embalagem, manter a abóbora congelada e utilizar em até 30 dias.
Utilizar toda a quantidade descongelada.
Não recongelar.

ETAPAS DO PROCESSAMENTO

Etapa 1: Seleção, pré-lavagem e primeira sanitização

- Selecionadas abóboras maduras, firmes, sem rachaduras, podridões, manchas ou perfurações
- Realizar a lavagem com água corrente para retirada do excesso de solo;
- Realizar a sanitização com casca, utilizando-se solução de hipoclorito de sódio (200 ppm por 15 min);

Etapa 2: Descasque e corte em cubos

- Retirar a casca com faca inoxidável ou descascador, remover sementes e fibras internas;
- Cortar em cubos regulares.

Etapa 3: Embalagem e pesagem

- Pesar e embalar, em sacos plásticos de 1 kg.
-

Etapa 4: Congelamento e Armazenamento

- É realizado em câmara fria, atingindo temperatura média de -18ºC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Embalagem primária	Embalagem plástica transparente
Peso Líquido	1 quilo por unidade
Validade	6 meses

COPRULI

FICHA TÉCNICA

DOCE DE BANANA

DESCRIÇÃO: Produto obtido através da desidratação da polpa de banana.

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: : Local seco, fresco e arejado, protegido da luz solar.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS Porção: 35 gramas (1 colher de sopa) Porção por embalagem: 6			
	100 g	35 g	VD%
Valor energético (Kcal)	135	47	2
Carboidratos (g)	35	12	4
Açúcares totais (g)	18	6,4	
Açúcares adicionais (g)	0	0	0
Proteínas (g)	1,6	0,6	1
Gorduras totais (g)	0	0	0
Gorduras saturadas (g)	0,2	0	0
Gorduras trans	0	0	0
Fibras Alimentares (g)	3,9	1,4	5
(*) Valores diários com base em uma dieta de 2000 Kcal ou 8400 KJ. Seus valores podem ser maiores ou menores dependendo das necessidades energéticas.			

DADOS TÉCNICOS	
Ingredientes	Banana Suco de Limão
Alergênicos	NÃO CONTÉM
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	
Aspecto	Pastoso e estável, não escorre facilmente ao ser colocado na colher. Deve manter forma em temperatura ambiente.
Cor	Marrom-escuro brilhante, uniforme.
Odor	Aroma intenso e agradável de banana madura caramelizada.
Sabor	Doce equilibrado, com sabor marcante de banana
Textura	Macia, homogênea, cremosa e levemente espessa. Sem grumos ou pedaços grandes.
Observação	Produto fabricado dentro dos padrões de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos seguindo a legislação brasileira vigente

VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO

Prazo de validade de 1 ano após fabricado
Após aberto consumir manter em locar refrigerado com temperatura de 4ºC a 5ºC por até 5 dias.

ETAPAS DO PROCESSAMENTO

Etapa 1: Seleção e Higienização

- Selecionar bananas maduras, sem machucados ou fungos;
- Lavar bem em água corrente e higienizar com solução clorada (200 ppm por 15 min);
- Enxaguar com água potável;

Etapa 2: Preparo

- Descascar e triturar as bananas até obter uma pasta homogênea;
- Cozimento em tacho de aço inox por 4 horas à 100ºC;
- Adicionar 50 mililitros de o suco de limão.

Etapa 3: Envasamento

- Envasar ainda quente (70–80°C) em potes de plástico;
- Tampar imediatamente.

Etapa 4: Resfriamento e Armazenamento

- Resfriar em temperatura ambiente.
- Armazenar em local seco e arejado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Embalagem primária	Pote plástico transparente (PP), código KR-500
Embalagem secundária	Caixa de papelão para 12 unidades
Peso Líquido	250 grams por unidade
Validade	6 meses

INFOMAÇÕES DO FABRICANTE	
Nome	**Dora de Miranda Detroz**
C.P.F	**007.126.959-23**
Endereço	**Estrada da Limeira, KM 40, Guaratuba**
Lincença Sanitária	**084/2025**

PROJETO DE VENDA COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL			
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE			
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº. 003/2025			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL			2. CNPJ
3. Endereço ESTRADA GERAL DA LIMEIRA S/N			4. Município/UF GUARATUBA/PR
5. E-mail COPRULITORAL**@GMAIL.COM**	6. DDD/Fone : 41 988964481		7. CEP 83280-000
8. Nº. CAF Jurídica PR082024.02.000002737CAF	9. Banco Brasil	10. Agência 2100-8	11. Nº. Conta Corrente 27978-1
12. Nº. de Associados - 65	13. Nº. de Associados de Acordo com a Lei nº. 11.326/2006 -65		14. Nº. de Associados com DAP Física - 50
15. Nome do representante legal : GILMAR MIRANDA	16. CPF:04110146925		17. DDD/Fone41 988964481
18. Endereço do representante legal: Estrada geral da limeira KM 48 S/N		19. Município/UF do representante legal: GUARATUBA	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade PREFEITURA DE GUARATUBA	2.CNPJ		3.Município/UF GUARATUBA /PR
4. Endereço Rua VIEIRA DOS SANTOS 198 CENTRO			5.DDD/Fone 41 3472 8626
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Item	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço de Aquisição		6. CRONOGRAMA ENTREGA
				5.1 UNITARIO	**5.2. TOTAL**	
1	ABACATE CONVENCIONAL	KG	720	R$ 7,16	**R$ 5.155,20**	FEV/ABRIL
2	ABACAXI CONVENCIONAL	KG	2.100	R$ 7,09	**R$ 14.889,00**	ANO TODO
3	BANANA CATURA CONVENCIONAL	KG	3.000	R$ 5,18	**R$ 15.540,00**	ANO TODO
4	BANANA PRATA CONVENCIOMAL	KG	2.500	R$ 6,11	**R$ 15.275,00**	ANO TODO
5	BANANA MAÇÃ CONVENCIONAL	KG	2.500	R$ 6,24	**R$ 15.600,00**	ANO TODO
6	LARANJA PERA CONVENCIONAL	KG	3.600	R$ 5,07	**R$ 18.252,00**	ANO TODO
7	LIMÃO ROSA CONVENCIONAL	KG	500	R$ 5,20	**R$ 2.600,00**	ANO TODO
8	MAÇÃ FUJI CONVENCIONAL	KG	3.000	R$ 8,33	**R$ 24.990,00**	ANO TODO
9	MAÇÃ GALA CONVENCIONAL	KG	2.500	R$ 8,95	**R$ 22.375,00**	ANO TODO

10	MAMÃO FORMOSA CONVENCIONAL	KG	3.200	R$	8,86	**R$**	**28.352,00**	ANO TODO
11	MORANGO CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	27,20	**R$**	**27.200,00**	OTUB/FEV
12	MELANCIA CONVENCIONAL	KG	2.200	R$	3,44	**R$**	**7.568,00**	NOV/MAIO
13	PONKAN CONVENCIONAL	KG	2.000	R$	6,37	**R$**	**12.740,00**	MARÇO/JUNHO
14	ABACATE ORGANICO	KG	600	R$	6,67	**R$**	**4.002,00**	FEV/ABRIL
15	BANANA CATURA ORGANICA	KG	1.800	R$	6,17	**R$**	**11.106,00**	ANO TODO
16	BANANA PRATA ORGANICA	KG	1.800	R$	7,21	**R$**	**12.978,00**	ANO TODO
17	BANANA MAÇÃ ORGANICA	KG	1.800	R$	7,18	**R$**	**12.924,00**	ANO TODO
18	MAÇÃ GALA ORGANICA	KG	2.400	R$	12,06	**R$**	**28.944,00**	ANO TODO
19	MAMÃO FORMOSA ORGANICO	KG	2.300	R$	9,89	**R$**	**22.747,00**	ANO TODO
20	MORANGO ORGANICO	KG	1.500	R$	31,56	**R$**	**47.340,00**	OTUB/FEV
21	ACELGA CONVENCIONAL	KG	1.800	R$	6,83	**R$**	**12.294,00**	ANO TODO
22	ABOBRINHA VERDE CONVENCIONAL	KG	3.000	R$	5,31	**R$**	**15.930,00**	ANO TODO
23	AGRIÃO CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	9,96	**R$**	**9.960,00**	ANO TODO
24	ALFCE CRESPA CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	7,02	**R$**	**16.146,00**	ANO TODO
25	ALFACE LISA CONVENCIONAL	KG	1.800	R$	9,08	**R$**	**16.344,00**	ANO TODO
26	ALFACE AMERICANA CONVENCIONAL	KG	1.300	R$	7,20	**R$**	**9.360,00**	ANO TODO
27	ALFACE ROXA COVENCIONAL	KG	1.000	R$	7,17	**R$**	**7.170,00**	ANO TODO
28	ALHO NACIONAL CONVENCIONAL	KG	400	R$	37,53	**R$**	**15.012,00**	ANO TODO
29	BATATA DOCE COVENCIONAL	KG	2.500	R$	5,02	**R$**	**12.550,00**	ANO TODO
30	BATATA INGLESA CONVENCIONAL	KG	3.500	R$	6,79	**R$**	**23.765,00**	ANO TODO
31	BATATA SALSA CONVENCIONAL	KG	2.000	R$	10,64	**R$**	**21.280,00**	ANO TODO
32	BERINGELA CONVENCIONAL	KG	1.300	R$	6,12	**R$**	**7.956,00**	ANO TODO
33	BETERRABA CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	5,37	**R$**	**12.351,00**	ANO TODO
34	BROCOLIS CONVENCIONAL	KG	2.000	R$	9,54	**R$**	**19.080,00**	ANO TODO
35	CEBOLA CONVENCIONAL	KG	3.300	R$	9,70	**R$**	**32.010,00**	ANO TODO
36	CENOURA CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	5,92	**R$**	**13.616,00**	ANO TODO
37	CHEIRO VERDE CONVENCIONAL	MAÇO	1.300	R$	16,63	**R$**	**21.619,00**	ANO TODO
38	CHUCHU CONVENCIONAL	KG	2.300	R$	4,92	**R$**	**11.316,00**	ANO TODO
39	COUVE FLOR CONVENCIONAL	UNIDADE	2.000	R$	8,63	**R$**	**17.260,00**	ANO TODO
40	COUVE MANTEIGA CONVENCIONAL	KG	1.500	R$	8,84	**R$**	**13.260,00**	ANO TODO
41	ESCAROLA CONVENCIONAL	MAÇO	1.000	R$	7,21	**R$**	**7.210,00**	ANO TODO

42	ESPINAFRE CONVENCIONAÇ	UNIDADE	1.000	R$	6,30	**R$**	**6.300,00**	ANO TODO
43	INHAME CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	9,58	**R$**	**9.580,00**	ANO TODO
44	MILHO VERDE CONVENCIONAL	KG	800	R$	8,90	**R$**	**7.120,00**	FEV/ABRIL
45	PEPINO CONVENCIONAL	KG	1.100	R$	5,31	**R$**	**5.841,00**	ANO TODO
46	PIMENTÃO CONVENCIONAL	KG	600	R$	10,42	**R$**	**6.252,00**	ANO TODO
47	REPOLHO VERDE CONVENCIONAL	KG	1.800	R$	4,45	**R$**	**8.010,00**	ANO TODO
48	REPOLHO ROXO CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	4,88	**R$**	**4.880,00**	ANO TODO
49	TOMATE CONVENCIONAL	KG	3.300	R$	8,17	**R$**	**26.961,00**	DEZ/JULHO
50	TOMATE CEREJA CONVENCIONAL	KG	1.500	R$	13,26	**R$**	**19.890,00**	DEZ/JULHO
51	VAGEM CONVENCIONAL	KG	1.200	R$	12,40	**R$**	**14.880,00**	ANO TODO
52	ALCELGA ORGANICA	KG	800	R$	10,74	**R$**	**8.592,00**	ANO TODO
53	ABOBRINHA VERDE ORGANICA	KG	1.200	R$	6,84	**R$**	**8.208,00**	ANO TODO
54	AGRIÃO ORGANICO	KG	600	R$	13,41	**R$**	**8.046,00**	ANO TODO
55	ALFACE CRESPA ORGANICA	KG	1.200	R$	9,65	**R$**	**11.580,00**	ANO TODO
56	ALFACE LISA ORGANICA	KG	1.000	R$	8,93	**R$**	**8.930,00**	ANO TODO
57	ALFACE AMERICANA ORGANICA	KG	1.200	R$	9,22	**R$**	**11.064,00**	ANO TODO
58	ALFACE ROXA ORGANICA	KG	1.000	R$	9,68	**R$**	**9.680,00**	ANO TODO
59	ALHO NACIONAL ORGANICO	KG	400	R$	41,04	**R$**	**16.416,00**	ANO TODO
60	BATATA DOCE ORGANICA	KG	1.000	R$	6,05	**R$**	**6.050,00**	ANO TODO
61	BATATA INGLESA ORGANICA	KG	2.200	R$	9,37	**R$**	**20.614,00**	ANO TODO
62	BATATA SALSA ORGANICA	KG	1.000	R$	13,94	**R$**	**13.940,00**	ANO TODO
63	BERINGELA ORGANICA	KG	800	R$	7,42	**R$**	**5.936,00**	ANO TODO
64	BETERRABA ORGANICA	KG	800	R$	7,67	**R$**	**6.136,00**	ANO TODO
65	BROCOLIS ORGANICO	KG	1.000	R$	13,17	**R$**	**13.170,00**	ANO TODO
66	CEBOLA ORGANICA	KG	500	R$	8,03	**R$**	**4.015,00**	ANO TODO
67	CENOURA ORGANICA	KG	2.200	R$	7,86	**R$**	**17.292,00**	ANO TODO
68	CHEIRO VERDE ORGANICO	MAÇO	600	R$	11,34	**R$**	**6.804,00**	ANO TODO
69	CHUCHU ORGANICO	KG	1.500	R$	6,21	**R$**	**9.315,00**	ANO TODO
70	COUVE FLOR ORGANICA	UNIDADE	1.000	R$	9,74	**R$**	**9.740,00**	ANO TODO
71	COUVE MANTEIGA ORGANICA	KG	800	R$	10,96	**R$**	**8.768,00**	ANO TODO
72	ESCAROLA ORGANICA	MAÇO	800	R$	9,32	**R$**	**7.456,00**	ANO TODO
73	ESPINAFRE ORGANICO	UNIDADE	800	R$	11,97	**R$**	**9.576,00**	ANO TODO
74	INHAME ORGANICO	KG	1.000	R$	9,82	**R$**	**9.820,00**	ANO TODO
75	MILHO VERDE ORGANICO	KG	800	R$	9,84	**R$**	**7.872,00**	FEV/ABRIL
76	PEPINO ORGANICO	KG	800	R$	7,14	**R$**	**5.712,00**	ANO TODO

77	REPOLHO VERDE ORGANICO	KG	1.000	R$	5,58	**R$**	**5.580,00**	ANO TODO
78	REPOLHO ROXO ORGANICO	KG	500	R$	6,18	**R$**	**3.090,00**	ANO TODO
79	TOMATE ORGANICO	KG	1.800	R$	9,14	**R$**	**16.452,00**	DEZ/JULHO
80	TOMATE CEREJA ORGANICO	KG	500	R$	21,45	**R$**	**10.725,00**	DEZ/JULHO
81	VARGEM ORGANICA	KG	800	R$	15,11	**R$**	**12.088,00**	ANO TODO
82	POLPA DE FRUTA /DERIVADOS COVENCIONAL	KG	3.500	R$	23,75	**R$**	**83.125,00**	ANO TODO
83	EXTRATO DE TOMATE	KG	3.500	R$	23,44	**R$**	**82.040,00**	ANO TODO
84	ABOBORA DESCASCADA PICADA, EMBALADA A VACUO E CONGELADA	KG	1.500	R$	7,92	**R$**	**11.880,00**	ANO TODO
85	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA, EMBALADA A VACUO E CONGELADA	KG	1.500	R$	7,42	**R$**	**11.130,00**	ANO TODO
86	PALMITO PUPUNHA CONGELADO	KG	500	R$	19,76	**R$**	**9.880,00**	ANO TODO
87	FRUTA CONGELADA EMBALAGEM DE 1 KG CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	23,92	**R$**	**23.920,00**	ANO TODO
88	BOLACHA CASEIRA DIVERSOS SABORES CONVENCIONAL	KG	1.000	R$	31,69	**R$**	**31.690,00**	ANO TODO
89	BOLACHA CASEIRA SEM GLUTEN CONVENCIONAL	KG	100	R$	84,50	**R$**	**8.450,00**	ANO TODO
90	DOCE DE BANANA SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR POTE DE 200 GR	UNIDADE	500	R$	30,53	**R$**	**15.265,00**	ANO TODO
91	PÃO CASEIRO APROXIMADAMENTE 1 KG	KG	1.000	R$	17,38	**R$**	**17.380,00**	ANO TODO
				Total (R$)		R$	1.363.207,20	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

GUARATUBA 13 DE SETEMBRO 2025	GILMAR MIRANDA:04110146925 Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925 Dados: 2025.09.13 09:22:42 -03'00' Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:41 988964481 coprulitoral@gmail.com

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025)

Eu, GILMAR MIRANDA PRESIDENTE da COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL, com CNPJ nº12.221.410/0001-60 e DAP Jurídica nº PR082024.02.000002737CAF declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

GUARATUBA 13 DE SETEMBRO 2025

GILMAR MIRANDA:04110146925

Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925
Dados: 2025.09.13 09:20:37 -03'00'

GILMAR MIRANDA

PRESIDENTE COPRULI

FICHA TÉCNICA

MANDIOCA DESCASCADA, PICADA, CONGELADA, EMBALADA A VÁCUO

DESCRIÇÃO: Raízes de mandioca selecionadas, lavadas e descascadas, cortadas em pedaços padronizados (toletes) e submetidas ao congelamento rápido. Os toletes são acondicionados em embalagem plástica. Produto destinado ao consumo humano somente após a cocção.

CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO: Manter congelado a –18 ºC ou temperatura inferior. Não recongelar após o descongelamento.

INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS			
Porção: 100 gramas Porção por embalagem: 10			
	100 g	**50 g**	**V%**
Valor energético (Kcal)	75	39	2
Carboidratos (g)	12	6,2	2
Açúcares totais (g)	0	0	
Açúcares adicionais (g)	0	0	
Proteínas (g)	2	1	1
Gorduras totais (g)	2,1	1,1	2
Gordura saturadas (g)	0,2	0,1	1
Gorduras trans (g)	0	0	0
Fibras Alimentares (g)	1,1	0,6	2
Não contém quantidades significativas de gorduras trans e sódio * Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

DADOS TÉCNICOS	
Ingredientes	Mandioca in natura.
Alergênicos	NÃO CONTÉM
CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS	
Aspecto	Pedaços inteiros, firmes, com superfície lisa e uniforme - isento de sujidades e matérias estranhas.
Cor	Branca ou amarelada, uniforme.
Odor	Odor característico da mandioca, sem odores estranhos ou de fermentação.
Sabor	Após cozido, sabor característico de mandioca, suave, levemente adocicado, sem gosto estranho.
Textura	Textura firme no estado congelado e macia após o cozimento adequado. É natural a presença de algumas fibras.
Observação	Produto fabricado dentro dos padrões de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos seguindo a legislação brasileira vigente

VALIDADE E MODO DE CONSERVAÇÃO

Até 6 meses após a data de fabricação, desde que mantido a –12 ºC ou temperatura inferior.
Após abrir a embalagem, manter a mandioca congelada e utilizar em até 30 dias.
Utilizar toda a quantidade descongelada.
Não recongelar a mandioca.

ETAPAS DO PROCESSAMENTO

Etapa 1: Seleção, pré-lavagem e primeira sanitização

- São selecionadas as raízes de plantas sadias, sem avarias e sem sinais de presença de fungos ou bactérias;
- As raízes vão para um tanque com água para retirada do excesso de solo;
- As raízes são sanitizadas com casca, utilizando-se solução de hipoclorito de sódio (200 ppm por 15 min);

Etapa 2: Corte em toletes e descasque

- As mandiocas são cortadas em pedaços menores para facilitar o descasque, que é manual;
- Ao descascar, é retirada a camada externa da mandioca, e mantida a mandioca em água;

Etapa 3: Segunda sanitização e drenagem

- Após o descascamento, os cilindros devem ser imersos em água clorada (20 ppm de cloro ativo), por dois minutos.
- A água é drenada, para retirar o excesso de água;

Etapa 4: Embalagem e pesagem

- As mandiocas são embaladas e pesadas, em sacos plásticos de 1 kg.

Etapa 5: Congelamento e Armazenamento

- É realizado em câmara fria, atingindo temperatura média de -18ºC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Embalagem primária	Embalagem plástica transparente
Peso Líquido	1 quilo por unidade
Validade	6 meses

INFORMAÇÕES DO FABRICANTES	
Nome	Moacir João Pacheco
C.P.F	453.627.779-04
Agroindústria	Agroindústria Fazenda Fortuna

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

A COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL , CNPJ nº 12.221.410/0001-60

, DAP jurídica nº PR082024.02.000002737CAF

representado(a) por GILMAR MIRANDA

, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº8649779-4 , CPF nº 04110146925

, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

GUARATUBA 12 DE SETEMBRO DE 2025

GILMAR MIRANDA: 04110146925

Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925
Dados: 2025.09.13 09:21:48 -03'00'

GIILMAR MIRANDA

PRESIDENTE COPRULI

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Localidade de Cubatão
APPRUC
CNPJ: 27.905.003/0001-20
Estrada Geral Caovi/Cubatao, km 25, Guaratuba/PR

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

A ASSOCIAÇÃO abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso Vdo art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DO CUBATÃO - APPRUC

CNPJ: 27.905.003/0001-20

Guaratuba, 13 de agosto de 2025.

ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI:08333192998

Assinado de forma digital por ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI:08333192998
Dados: 2025.08.13 10:55:48 -03'00'

ANNE KAROLINE RODRIGUES PINHEIRO CAPELETI
CPF 083.331.929-98
Representante Legal

Pelo presente instrumento, a COPRULI COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LITORAL, inscrita no CNPJ sob n.12.211.410/0001-60, com sede na ESTRADA GERAL DA LIMEIRA S/N - Bairro LIMEIRA - Cidade GUARATUBA – PR neste ato representada pelo Sr. GLIMAR MIRANDA, CPF nº. 041.101.469-25, Telefone , declara:) Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como não possuímos fatos impeditivos e que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

GUARATUBA 14 DE SETEMBRO 2025

GILMAR MIRANDA:04110146925

Assinado de forma digital por GILMAR MIRANDA:04110146925
Dados: 2025.09.14 09:50:43 -03'00'

GILMAR MIRANDA

PRESIDENTE